

República Federativa do Brasil  
ESTADO DO PARÁ



# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVII - 88ª DA REPÚBLICA — Nº 23.910 Belém - Quinta-feira, 7 de dezembro de 1978

## NESTA EDIÇÃO

**DECRETOS Nºs.  
10.995, 10.996 e 10.997  
DECRETOS**

Do Governo do Estado

**TOMADA DE PRE-  
ÇOS — EDITAL  
Nº 09/78**

Do Departamento Muni-  
cipal de Estradas de Roda-  
gem

**CONVÊNIO**

Do Ministério da Agricul-  
tura

**EDITAL Nº 01/78**

Da Secretaria de Estado  
da Fazenda

**ACÓRDÃOS**

Do Tribunal Regional  
Eleitoral

**DECRETOS E ATAS**

Da Assembléia Legislati-  
va

GOVERNADOR DO ESTADO

**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**

GABINETE CIVIL

**Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO**

GABINETE MILITAR

**Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**

## Secretariado

Secretário de Estado de Administração

**Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Secretário de Estado do Interior e Justiça

**Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS**

Secretário de Estado da Fazenda

**Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA**

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

**Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**

Secretário de Estado de Saúde Pública

**Dr. MANOEL AYRES**

Secretário de Estado de Educação

**Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA**

Secretário de Estado de Agricultura

**Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Segurança Pública

**Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO**

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

**Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE**

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

**OLAVO DE LYRA MAIA**

Consultor Geral do Estado

**Dr. FREDERICO COELHO DE SOUZA**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ****PODER EXECUTIVO****Secretaria de Estado de  
Saúde Pública**

DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 1978  
O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com o art. 173, da Lei nº 2.511, de 12.05.1962, MAURÍCIO QUEIMA COELHO DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Assessor - DAS-012.3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de dezembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado  
Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. Reg. nº 3454)

DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 1978  
O Governador do Estado:

Resolve tornar sem efeito o decreto datado de 28.09.1978, que nomeou, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12 item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, LUCIA MARIA SANTOS RODRIGUES para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Assistente Social - GEP-ANSAS-601.1 - classe "A", do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de dezembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado  
Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. Reg. nº 3454)

**Secretaria de Estado  
de Educação**

DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 1978  
O Governador do Estado:

Resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a ANA CARDOSO LIMA BOAVENTURA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação, dois (2) anos de

licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de dezembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS  
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação  
(G. Reg. nº 3454)

**Secretaria de Estado de  
Cultura, Desportos e  
Turismo**

DECRETO DE 04 DE EDUCAÇÃO DE 1978  
O Governador do Estado:

Resolve tornar sem efeito o decreto de 08.07.1975, que concedeu, de acordo com o art. 111, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a NATANAEL DE ABREU ocupante do cargo de Encadernador Auxiliar - Nível-2, lotado na Biblioteca e Arquivo Públicos, da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de dezembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado  
OLAVO DE LYRA MAIA

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e  
Turismo

(G. Reg. nº 3454)

**Secretaria de Estado  
de Segurança Pública**

DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 1978  
O Governador do Estado:

Resolve exonerar o 1º Tenente RR. Aer ARLINDO PECK DOURADO do cargo em comissão de Delegado de Polícia do município de Colares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de dezembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Governador do Estado

Cel de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE  
ARAÚJO

Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. nº 3454)





## DIÁRIO OFICIAL

- \* DIRETORIA
- \* ADMINISTRAÇÃO
- \* REDAÇÃO
- \* PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735  
Belém-Pará

PBX: 226-0859  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858  
Departamento de Administração: 226-1196  
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -  
Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente  
**Dr. FERNANDO FARIAS PINTO**  
Diretora de Documentação e Divulgação  
**Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**  
Chefe de Redação e Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

### TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital  
Anual: Cr\$ 1.300,00  
Semestral: Cr\$ 700,00  
Outros Estados e Municípios  
Anual: Cr\$ 2.500,00  
Semestral: Cr\$ 1.300,00  
D.O número atrasado por ano, aumenta três cru-  
zeiros.  
PUBLICAÇÕES  
Página Comum, cada centímetro  
Cr\$ 30,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 5,00  
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuan-  
do os sábados.  
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação,  
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e  
outros Estados  
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-  
panhar qualquer publicação  
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros  
Estados em qualquer época.  
PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMI-  
NAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTA-  
DO.  
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das  
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-  
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de  
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

### DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear o 1º Tenente RR. Aer.  
**ARLINDO PECK DOURADO** para exercer o  
cargo em comissão de Comissário de Polícia do  
Comissariado Especial de Vila Rondon,  
município de São Domingos do Capim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04  
de dezembro de 1978.

Prof. **CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO**  
Governador do Estado  
Cel. de Exérc. **FLARYS GUEDES H. DE**  
**ARAÚJO**

Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. nº 3454)

### DECRETO DE 04 DE DEZEMBRO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear **ESCOLÁSTICO RAI-**  
**MUNDO DOS SANTOS** para exercer o cargo em  
comissão de Delegado de Polícia do município  
de Colares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04  
de dezembro de 1978.

Prof. **CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO**  
Governador do Estado  
Cel. de Exérc. **FLARYS GUEDES H. DE**  
**ARAÚJO**

Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. nº 3454)

# SECRETARIAS

## ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

### PORTARIA Nº 268 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1978

O Secretário de Estado de Administração,  
no uso das atribuições que lhe foram delegadas  
pelo Decreto de nº 9.418 de 29.12.1975.

**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o art. 116 da Lei  
nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a **GONÇALO**  
**BATISTA DE MOURA** ocupante do cargo de  
Porteiro nível-1, lotado na Secretaria de Estado  
da Fazenda, um (1) ano de licença especial  
correspondente ao decênio de 24.01.51 a  
24.01.61, e de 24.01.61 a 24.01.71.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 09  
de novembro de 1978.

Prof. **HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 3454)



**PORTARIA Nº 290 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1978**

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º, do Decreto nº 10.300, de 20.10.1977, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos servidores do Estado, em caso de afastamento.

Considerando os termos do expediente enviado pela Sociedade de Cartografia, protocolado sob o nº 004488/78-SEAD.

**R E S O L V E:**

I - Dispensar do ponto os funcionários do Estado que comparecerem ao IX CONGRESSO BRASILEIRO DE CARTOGRAFIA, a realizar-se em Curitiba-PR, no período de 04 a 09 de fevereiro de 1979.

II - Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que, após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração 01 de dezembro de 1978.

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 3461)

**PORTARIA Nº 291 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1978**

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º, do Decreto nº 10.300, de 20.10.1977, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos servidores do Estado em caso de afastamento,

Considerando os termos do expediente enviado pela Ordem dos Auditores Independentes do Brasil, protocolado sob o nº 004487/78-SEAD,

**R E S O L V E:**

I - Dispensar do ponto os funcionários do Estado que comparecerem ao I SIMPÓSIO BRASILEIRO DE AUDITORIA PÚBLICA E PRIVADA, a realizar-se em Manaus-AM, no período de 15 a 19 de janeiro de 1979.

II - Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que, após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 01 de dezembro de 1978.

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 3454)

## Imprensa Oficial do Estado

**PORTARIA Nº 129 DE 1º DE DEZEMBRO DE 1978**

O Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições, e, CONSIDERANDO que o Chefe da Seção de Encadernação e Acabamento desta I.O.E. faleceu no dia 24 de novembro do ano em curso; CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de suprir a lacuna deixada pelo servidor em apreço;

CONSIDERANDO ainda as exceções dispostas na Lei Federal 6091;

**R E S O L V E:**

1 - Designar o servidor desta I.O.E. RAIMUNDO MATOS DE SOUZA para Chefe da Seção de Encadernação e Acabamento (FG-3), cargo em Comissão, sob o regime laboral de C.L.T., percebendo o salário normal de Cr\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos cruzeiros), pertinentes ao Nível A-10, acrescido da Gratificação de Função de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros).

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO  
Diretor-Presidente

**FAZENDA**

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 387 DE 4 DE DEZEMBRO DE 1978**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida pelo item 25 do art. 64 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77,

**RESOLVE:**

Designar o Fiscal de Rendas Mario Dias da Silva, para representá-lo na 14ª Reunião Ordinária do Conselho de Política Fazendária, a realizar-se no dia 6 do corrente, em Brasília-DF.

Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA  
Secretário de Estado da Fazenda  
(Ext. Reg. nº 7493 - Dia 07.12.78)

**IMPRESA OFICIAL**

**SERVIÇOS GRÁFICOS**

**Impressão dos Diários  
Oficiais do Estado e Mu-  
nicípio de Belém**



# EDITAIS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
**Departamento Municipal  
 de Estradas de Rodagem**

**COMISSÃO PERMANENTE DE  
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**TOMADA DE PREÇOS  
 EDITAL Nº 09/78**

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem (DMER.-BL), torna público a quem interessar possa, que fará realizar às 10:00 (dez) horas do dia 13 de dezembro de 1978, na Sala onde funciona o Conselho Rodoviário do Órgão, sito na Av. Almirante Barroso 3110, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, sob a Presidência do Engº Luiz Gonzaga Baganha, TOMADA DE PREÇOS para execução dos serviços rodoviários a seguir discriminados:

**I — NATUREZA DOS SERVIÇOS:**

Os serviços a executar situam-se no Conjunto Habitacional Cidade Nova II e compreendem:

— Revestimento de areia-betume pré-misturada, usinada a quente, em área aproximada de 25.000m<sup>2</sup> (vinte e cinco mil metros quadrados), e espessura média de 0,03m (três centímetros).

**II — VERBA:**

As despesas decorrentes dos serviços acima mencionados correrão por conta do Crédito Especial, Decreto 14.287/77 nº 13 de 24.11.77, Convênio nº 16/77 — DMER-SEPLAN-FNDU.

**III — CAUÇÃO:**

A participação na presente TOMADA DE PREÇOS, depende do depósito de caução na Tesouraria do DMER.-BL, no valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) em moeda corrente do País, em caderneta da Caixa Econômica ou Títulos da Dívida Pública, devidamente reconhecida pelo Governo Federal. O recolhimento da Caução será efetuado pelas Firms concorrentes na Tesouraria do DMER, no dia anterior ao previsto para abertura das Propostas.

**IV — CAPACIDADE TÉCNICA**

Para a prova de capacidade técnica, será exigido que: a) A Firma possua equipamento, o qual deverá constar no mínimo de:

1) — (uma) usina para misturas betuminosas de capacidade mínima de 60/80 toneladas/hora de massa.

1 — (um) vibro-acabadora para concreto asfáltico;

1 — (um) laboratório para controle de misturas betuminosas;

1 — (um) carro distribuidor de asfalto;

1 — (um) rolo para compactação de misturas betuminosas;

1 — (um) rolo pneumático auto-propulsor.

15 — (quinze) Caçambas basculantes de capacidade mínima de 4m<sup>3</sup>.

**V — CAPACIDADE FINANCEIRA:**

Para a prova de capacidade financeira, será exigido que a firma possua capital social mínimo de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros).

**VI — PRAZOS:** O prazo para realização total dos trabalhos contidos neste Edital, é de 30 (trinta) dias, contados consecutivamente a partir da data da emissão da primeira ordem de serviço. Não haverá prorrogação de prazo, salvo por determinação do CONSELHO EXECUTIVO do Órgão.

**VII — REAJUSTAMENTO:**

Não haverá REAJUSTAMENTO

**VIII — MULTAS:**

A firma empreiteira vencedora da presente TOMADA DE PREÇOS, será aplicada Multa de Cr\$ 1.900,00 (Hum mil cruzeiros) por dia que exceder ao prazo previsto para a execução dos serviços.

O Contrato será assinado com a Firma vencedora, poderá ser rescindido unilateralmente pelo DMER.-BL, ou bilateralmente atendida sempre a conveniência administrativa.

**IX — PREÇOS:**

Os preços para os serviços objeto do presente Edital, serão os da TABELA DE PREÇOS DO DNER, de 1964, multiplicado pelo fator de adequação (Fa), resultante do produto do fator de Concorrência (Fc) pelo inflator 74,311 (setenta e quatro inteiros e trezentos e onze milésimos).

$$Fa / Fc \times 1$$

**X — PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

As propostas e a documentação deverão ser entregues em envelopes separados, fechados e lacrados contendo:

**a) PROPOSTA:**

— Nome da Firma Proponente;

— Declaração expressa de aceitação das condições deste Edital;

— Fator de Concorrência (Fc) na forma abaixo indicada.

O Fator de Concorrência para realização dos serviços objeto do presente Edital, não poderá ser superior a 1.0 (um inteiro)



## b) DOCUMENTAÇÃO:

- Certificado de Cadastramento no DMER.-BL;
- Comprovante do pagamento da Caução;
- Comprovante da existência do capital social;
- Descrição do local onde se encontra o equipamento relacionado no item IV deste Edital.

## XI — DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) Não serão tomadas em consideração, propostas apresentadas por consórcios ou grupos de Firms;

b) O Conselho Executivo do DMER.-BL, se reserva o direito de anular a presente Licitação, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer indenização.

O empreiteiro será responsável por qualquer reparo ou conserto na obra durante seis (6) meses após o seu recebimento pelo D.M.E.R.-BL.

Belém, 04 de dezembro de 1978.

Eng.º LUIS GONZAGA BAGANHA  
Presidente da Comissão de Conc. Pública do DMER.

## VISTO:

Eng.º RAMIRO DE NOBRE E SILVA  
Diretor Geral do DMER.-BL.

(Ext. Reg. nº 7485 - Dia: 07/12/78)

## Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA -

### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato de Empreitada nº 165/78, firmado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA e EBE - EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA S.A., para a execução de serviços de montagens eletromecânicas da Subestação do Jurunas - 1ª. etapa, nesta cidade.

Modalidade de Licitação: A Licitação para a contratação dos serviços foi dispensada com fundamento na letra "H", do § 2º, do Art. 2º, do Decreto-Lei Estadual nº 7, de 28 de abril de 1969, combinado com o Parágrafo Único do Art. 56, da Lei Estadual nº 4.780, de 19 de junho de 1978, face à necessidade da incorporação da Subestação do Jurunas, ao novo sistema de distribuição de energia elétrica de Belém.

A despesa está coberta pela Ordem de Investimento nº 1385/78, de 11 de outubro de 1978, no valor de Cr\$-2.781.102,00 sendo o valor do Contrato de Cr\$-1.740.794,00.

O prazo de vigência é de cento e vinte (120) dias corridos contados a partir do dia 24 de novembro de 1978.

Belém, 29 de novembro de 1978.

ARMANDO NOVAES MORELLI  
Diretor-Presidente  
(T. nº 03751 Reg. nº 7486 - Dia: 07.12.78)

## Ministério da Agricultura

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO ESTADO DO PARÁ, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE SAÚDE ANIMAL.

Aos 04 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e oito, o Ministério da Agricultura, doravante denominado MINISTÉRIO, representado pelo Doutor LAUDELINO PINTO SOARES, Diretor Estadual no Pará, no exercício dos encargos de Delegado Federal de Agricultura, de acordo com a Portaria Ministerial nº 410 de 18 de maio de 1978 e conforme delegação de competência conferida pela Portaria Ministerial nº 922 de 28 de dezembro de 1978, publicada no Diário Oficial da União de 03 de janeiro de 1978, e a Secretaria de Agricultura do Estado do Pará, doravante denominada SECRETARIA, representada pelo Doutor ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS, Secretário de Estado de Agricultura, resolveram celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objetivo o controle preventivo das principais zoonoses dos animais como: Brucelose, Aftosa e Raiva, através vacinações e medidas profiláticas que venham conferir ao rebanho regional melhores condições sanitárias, conforme o Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Constituem obrigações das partes:

#### I - DO MINISTÉRIO

a) Concorrer, no presente exercício com a importância de Cr\$-600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), à conta do Projeto 1301.04400314.051.061 - Fundo Federal Agropecuário - FFAP - Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agrícola - Elemento de Despesa 4.1.2.0. - Serviços em Regime de Programação Especial - item 42 - Entidades Estaduais - Pessoal Cr\$-300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), item 43 - Entidades Estaduais - Outras Despesas Correntes - Cr\$-300.000,00 (trezentos mil cruzeiros). Empenhos nºs.

#### II - DA SECRETARIA

a) Concorrer, no presente exercício com a importância de Cr\$-200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), à conta da Atividade - Inspeção Sanitária Animal no Elemento de Despesa 3.1.1.1 - Pessoal;

b) Executar o projeto e as programações anuais, consoante diretrizes emanadas do MINISTÉRIO;

c) Participar, com sua estrutura orgânico-funcional, capaz de executar as atividades de controle e vacinação de Brucelose, Aftosa e Raiva dos Herbívoros, coletar material para exame, emitir certificados, atualização de



propriedades, coletar material para Laboratório, identificar e atender rebanhos afetados:

d) Cumprindo rigorosamente as Instruções Gerais, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 234 de 05 de maio de 1977, publicada no Diário Oficial da União de 16 de junho de 1977, as quais passam a constituir parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente Convênio será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e terá vigência até 30 de junho de 1979, podendo ser alterado e prorrogado, através de Termos Aditivos, bem como rescindido de comum acordo entre as partes, ou, unilateralmente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

**CLÁUSULA QUARTA** - A aplicação dos recursos previstos neste Convênio, será efetuada pela SECRETARIA dentro dos objetivos constantes do Projeto de acordo com o Programa de Trabalho, aprovado pela Delegacia Federal de Agricultura-Pará.

**CLÁUSULA QUINTA** - Este Convênio foi aprovado pelo Grupo Central de Execução Orçamentária através da Resolução do GCEO nº 041 de 23 de novembro de 1978 em concordância com a Portaria SG nº 33 de 27 de maio de 1977, publicada no Diário Oficial da União de 07 de junho de 1977.

**CLÁUSULA SEXTA** - Fica eleito o Foro de Belém-PA, para dirimir as dúvidas suscitadas na execução deste Convênio.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

**LAUDELINO PINTO SOARES**  
Delegado Federal de Agricultura no Pará

a) Ilegível

**ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS**

P/Secretário de Agricultura no Pará  
TESTEMUNHAS:

aa) Ilegíveis  
(Ext. Reg. nº 7487 - Dia: 07.12.78)

## Secretaria de Estado da Fazenda

EDITAL Nº 01/78  
SERVIÇO DE PESSOAL DA SEFA

A chefia do Serviço de Pessoal da SEFA, notifica pelo presente Edital, José Raimundo Monfredo Leite, ocupante do cargo de Escrivão nível 4, matrícula nº 251.392, localizado na 5ª Região Fiscal, para o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste no Diário Oficial assumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova da existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão de acordo com os artigos 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos). E,

para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial 3 (três) vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Secretaria de Estado da Fazenda  
Em 5.12.78

Marisete Adey Costa e Souza  
Chefe do Serviço de Pessoal

Matrícula 201389

(Ext. Reg. nº 7494 - Dias 07 e 22.12.78 e 06.01.79)

## Ordem dos Advogados do Brasil

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4215, de 27.04.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito: Antônio Lobo da Silva, Maria Sílvia Chagas Monteiro, Maria das Graças Ferreira Martins, Airton José de Araújo Aguiar, Wilson Aparecido Villela, Lúcia do Amaral Silva e Matias Ramos Santa Rosa Júnior; no Quadro de Estagiários, os acadêmicos de Direito: Raimundo Nivaldo Santos Duarte, Luiz Otávio Nery Sampaio e Climério Agostinho de Aquino. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 05 de dezembro de 1978.

a) **ANTÔNIO ZACARIAS LINDOSO**  
1º Secretário

(T. nº 03747 - Reg. nº 7463 - Dias 06, 07 e 08.12.78)

## Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

Contrato Particular de Prestação de Serviços Técnicos para a realização de Projeto Cenotécnico e de Equipamento Cênico, Projeto Luminotécnico do Teatro de Porte Médio e da Sala de Cine-Teatro, localizados no Centro de Turismo Cultural, que entres si fazem a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas (SEVOP), com sede na Trav. do Chaco, nº 2158, nesta cidade, possuidora do CGC nº 05.054.911/0001-15, na pessoa de seu titular Engº Pedro Paulo de Lima Dourado, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado Fonte Arquitetura Fotografia e Produções de Arte Ltda, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Rua Alice, nº 146, Laranjeiras, portadora do CGC nº 42512665/0001-14, na pessoa de seu representante legal o Sr. Marcos Flaksman, brasileiro, casado, arquiteto, registrado no CREA sob o nº 14.096 - D, 5ª Região, domiciliado e residente na cidade do Rio de Janeiro, Rua Alice nº 146, doravante denominada **CONTRATADA**; mediante as cláusulas e condições a seguir:



**PRIMEIRA - SERVIÇOS**

A CONTRATADA se obriga a prestar à CONTRATANTE serviços técnicos relativos aos projetos cenotécnicos e luminotécnicos, constantes de:

**1. Projeto Cenotécnico e Equipamento Cênico:**

1.1. Relatório referente ao exame do projeto de arquitetura e projetos complementares, no que se refere a possíveis interferências ao nível da instalação da maquinaria cênica e instalação dos equipamentos.

1.2. Projeto de execução de instalação da aparelhagem cenotécnica e elementos de suporte na caixa do palco (urdimento, varandas, guias, piso do palco, etc.).

1.3. Detalhamento geral para execução dos elementos da maquinaria cenotécnica, bem como o detalhamento dos equipamentos cenotécnicos, que deverão existir no palco (cortina de boca, bambolinas, reguladores verticais e horizontais, ciclorama, etc.).

**2. Projeto Luminotécnico**

2.1. Relatório referente ao exame do projeto de arquitetura e projetos complementares, no que se refere a possíveis interferências ao nível da instalação do sistema de iluminação cênica para o Teatro de Porte Médio e o Cine-Teatro.

2.2. Esquema de iluminação cênica, com a locação do equipamento, detalhamento de seus suportes (varas, barras fixas e móveis, escadas laterais), e projeto para instalação das cabines técnicas.

2.3. Projeto de instalação elétrica, com relação total do material a ser empregado, e equipamento de iluminação a ser utilizado (refletores, projetores e gambiarras).

**SEGUNDA - INÍCIO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA se obriga a iniciar os serviços constantes da cláusula anterior dentro do prazo de dez (10) dias úteis, a contar da assinatura do presente instrumento, sob pena de imediata rescisão sem prejuízo das demais sanções.

**TERCEIRA - DISPENSA DA LICITAÇÃO**

Por ordem do Exmo. Governador do Estado, dado nas fls., do Processo nº 4889/78, SEVOP, após análise e exame dos pareceres técnico e jurídico, foi dispensada a licitação, conforme se vê do despacho adiante transcrito: "Autorizo em decorrência da notória especialização e pelo fato de não existir, no ramo em Belém, empresa especializada com fundamento no Dec. Lei nº 7/69 - A SEVOP - Em 17/10/78. (a) Clóvis Morais Rêgo - Governador do Estado.

**QUARTA - PREÇO**

O valor do presente contrato é de Cr\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil cruzeiros).

**QUINTA - PREÇO CORRIGIDO**

Os pagamentos sob a responsabilidade da CONTRATANTE não efetuados nos prazos certos sofrerão a devida correção baseada no ORTN.

**SEXTA - MODALIDADE DE PAGAMENTO**

O preço dos serviços contratados será pago da seguinte maneira:

a) Na assinatura do contrato ...	40%	Cr\$ 154.000,00
b) Na entrega do projeto cenotécnico, após a devida aprovação da Contratante .....	30%	Cr\$ 115.500,00
c) Na entrega do projeto luminotécnico, após a devida aprovação da Contratante .....	30%	Cr\$ 115.500,00
<b>Total .....</b>		<b>Cr\$ 385.000,00</b>

**SÉTIMA - PRAZO**

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto deste instrumento no prazo irrevogável de sessenta (60) dias úteis a contar do décimo dia corrido da data da assinatura do contrato, salvo motivo de força maior.

**OITAVA - VERBA**

As despesas do presente contrato correrão por conta da verba do contrato firmado entre a FUNGETUR, EMBRATUR e BEP nº 001/78, assinado em 20 de junho do corrente ano, que conta atualmente com a importância disponível de Cr\$ 5.371.346,85.

**NONA - LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS**

Os projetos contratados serão feitos no Escritório da CONTRATADA nos Estados do Rio e São Paulo, desta Federação.

**DÉCIMA - VIAGEM E ESTADAS**

As viagens dos membros da equipe para Belém, só se realizarão após prévio acordo entre as partes contratantes correndo as despesas, inclusive de estadas, por conta da CONTRATANTE.

**DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIAS**

a) A Contratante somente poderá se utilizar dos projetos para o fim e o local indicados nos documentos e desenhos apresentados, tendo o projeto, os direitos autorais reservados pelos seus autores no IAB - RJ.

b) Se houver expressão da parte dos trabalhos contratados, a contratada terá direito a uma indenização na parte suprimida, correspondente a 50% do valor da remuneração respectiva.

c) Será fornecida à Contratante 1 (uma) cópia de cada original do projeto, sendo que outras cópias serão pagas em separado pela contratante.

**DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÃO CONTRATUAL**

A infração de uma das cláusulas do presente Contrato sujeita a parte infratora à multa de 0,02% sobre o valor total do Contrato sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

**DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido pelo inadimplemento de qualquer uma das obrigações assumidas pelas partes ou por acordo expresso dos mesmos.

**DÉCIMA QUARTA - ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Integra o presente Contrato, com todas as peças independente de transcrição e/ou traslado, o seguinte processo:

Processo nº 4889/78 - 28.09.1978 - SEVOP



**DÉCIMA QUINTA - HERDEIROS E SUCESSORES**

As partes contratantes respondem por si, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título, pelas normas deste Contrato.

**DÉCIMA SEXTA - FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas ao presente instrumento.

**DÉCIMA SÉTIMA - CONTRATAÇÃO**

Por estarem justos e contratados mandam datilografar o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma que assinam na presença das testemunhas abaixo, obedecendo às formalidades de estilo.

Belém, Pa, 24 de novembro de 1978.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

P/CONTRATANTE

CPF 000.163.222

ARQUITETO MARCOS FLAKSMAN

P/ CONTRATADA

(Ilegível)

Testemunhas:

Clodoaldo Costa Nogueira

a) Ilegível

**CARTÓRIO DINIZ**

2º Ofício

Reconheço as firmas de Pedro Paulo de Lima Dourado, Marcos Flaksman, Clodoaldo Costa Nogueira, (ilegível).

Belém, 05 de dezembro de 1978.

Em testemunho J.V.M.C.J. da verdade.

Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro Junior  
Escrevente Autorizado - CPF 042260112-87

Registro Especial de Títulos e Documentos

2º Ofício

Apresentado no dia 05 para Registro Integral. Apontado sob o nº de ordem 14.420 do Prot. Lº A - Nº 2. Belém-Pará. Em 05/12/1978. Precisando de uma ou mais certidões deste documento, queira pedir, indicando o nº de ordem do Prot. lançado no mesmo.

Helena do V. S. Chermont

Oficial

CPF 085912102-04

(Ext. Reg. nº 7489 - Dia: 07/12/78)

**Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Particular de Empreitada Global de Material e Mão-de-obra, para a construção de um trapiche de madeira, com posto fiscal da Secretaria da Fazenda, na cidade de Belém, Bairro da Estrada Nova, neste Estado, que entre si fazem de um lado a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas (SEVOP), com sede na Trav. do Chaco nº 2158, nesta cidade, pos-

suidora do CGC nº 05.054.911/0001-15, na pessoa de seu titular Engº Pedro Paulo de Lima Dourado, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a firma R. S. Macêdo - Engenharia e Construções, com sede na cidade de Belém, Trav. Antônio Baena, nº 842, registrada no CREA sob o nº 8616, portadora do CGC nº 04.810.974/001, na pessoa de seu representante legal o Sr. Raimundo Soares Macêdo, brasileiro, casado, Engº Civil, domiciliado e residente nesta cidade, na Trav. Antônio Baena, nº 842, doravante denominada CONTRATADA; mediante as cláusulas e condições a seguir:

**PRIMEIRA - CONTRATO ADITADO**

O Contrato objeto do presente termo aditivo é o que foi celebrado no dia 31.07.1978, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.822, de 3.08.1978, registrado no 2º Ofício de Registro Especial de Títulos e Documentos, sob o nº de Ordem 12003, do Livro A, nº 2, de 1.08.1978.

**SEGUNDA - FORO**

Em atendimento à solicitação, contida no Ofício nº 2249/78, de 6.11.1978, protocolado sob o nº 5365/78, de 08.11.78, do Exmo. Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, fica esclarecido que o foro do presente contrato é o da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

**TERCEIRA - CLÁUSULAS MANTIDAS**

Todas as cláusulas previstas no instrumento do contrato principal, que não foram alteradas ficam mantidas integralmente.

**QUARTA - CONTRATAÇÃO**

Por estarem justas e contratadas, mandam datilografar o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, que assinam com as testemunhas abaixo, obedecendo às formalidades de estilo.

Belém, Pa, 04 de dezembro de 1978

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

P/CONTRATANTE

CPF 000.163.222

Engº RAIMUNDO SOARES MACÊDO

P/CONTRATADA

CPF 004.368.522

Testemunhas:

Clodoaldo Costa Nogueira

a) Ilegível

**CARTÓRIO DINIZ**

2º Ofício

Reconheço as firmas de Pedro Paulo de Lima Dourado, Raimundo Soares Macêdo, Clodoaldo Costa Nogueira, (ilegível).

Belém, 05 de dezembro de 1978.

Em testemunho J.V.M.C.J. da verdade.

Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro Júnior

Escrevente Autorizado - CPF 042260112-87

Registro Especial de Títulos e Documentos

2º Ofício

Apresentado no dia 05 para Registro Integral. Apontado sob o nº de ordem 1442 do Prot. Lº A



- Nº 2. Belém-Pará, em 05/12/1978. Precisando de uma ou mais certidões deste documento queira pedir, indicando o nº de ordem do Prot. lançado no mesmo.

**Helena do V. S. Chermont**  
Oficial

CPF 085912102-04  
(Ext. Reg. nº 7488 - Dia: 07/12/78)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
**Departamento Nacional de Estradas de Rodagem-2º D.R.F.**

PROCURADORIA DISTRITAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
(Art. 54 do Decreto nº 73.140/73)

Instrumento: Contrato de Empreitada nº PD/2/028/78

Partes: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) e a Firma Paviquímica Produtos Químicos Ltda.

Objeto: Contratação de serviços de sinalização horizontal nas rodovias BR-010 e BR-316.

Prazo: O prazo para conclusão das obras é de 60 (sessenta) dias, contados da expedição da 1ª Ordem de Serviço.

Valor: O valor do Contrato é de Cr\$ 4.127.275,50 (quatro milhões, cento e vinte e sete mil, duzentos e setenta e cinco cruzeiros e cinquenta centavos), sendo Cr\$ 3.727.275,50 (três milhões, setecentos e vinte e sete mil, duzentos e setenta e cinco mil e cinquenta centavos), a preços iniciais e Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) com previsão para reajustamento correndo as despesas à conta da verba 4.1.1.8.02.00.00.2.216-92, conforme Nota de Empenho inicial nº 2.950/78, emitida pela seção financeira da 2ª DRF, em 27.11.78, no valor de Cr\$ 3.727.275,50 (três milhões, setecentos e vinte e sete mil, duzentos e setenta e cinco cruzeiros e cinquenta centavos).

Fundamento Legal: O presente contrato resulta da TOMADA DE PREÇOS Nº 018/78, aprovada pelo Sr. Vice Diretor Geral, conforme Processo Administrativo nº 134.144/78.

Dissolução do Contrato: 1) RESILIÇÃO:- O contrato poderá ser resiliado unilateralmente pelo DNER, ou, bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa. 2) RESOLUÇÃO:- A critério do DNER, caberá a resolução do contrato independentemente de interposição judicial ou extra-judicial, quando a EMPREITEIRA: a) não cumprir qualquer de suas obrigações contratuais; b) transferir, no todo ou em parte, os serviços sem prévia autorização do Diretor Geral do DNER. 3) INDENIZAÇÃO:- Na hipótese do item 1 desta cláusula, a EMPREITEIRA caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas às parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução. Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a resolução, o DNER promoverá ressarcimento das perdas e danos, via administrativa ou judicial. Parágrafo Segundo: Em caso algum o DNER pagará inde-

nizações devidas pela EMPREITEIRA, por força da Legislação Trabalhista.

Atesto a veracidade destes dados para publicação.

Belém, 04 de dezembro de 1978

Procurador Orlando Geraldo de Leão Guilhon

Subst. do Chefe da Procuradoria Distrital  
DNER-2º DRF

VISTO:

Em 6.12.78

Engº Elmir Nobre Saady

Chefe do 2º DRF

(Ext. Reg. nº 7498 - dia 07.12.78)

## Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará — IPASEP

\* PORTARIA Nº 348 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 10.323, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1977.

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 4º, da Resolução nº 231 de 21.12.77, cabe ao Presidente do IPASEP, autorizar a abertura de crédito suplementar, utilizando-se dos recursos deferidos na Lei nº 4.320, de 17.03.64;

CONSIDERANDO a exposição feita pelo Diretor do Departamento de Finanças e baseada em dados fornecidos pelo setor competente;

CONSIDERANDO a necessidade de suplementar rubricas orçamentárias que se encontram insuficiente para atender a pagamentos inadiáveis;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$-250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros), para reforçar as despesas do orçamento vigente, observada a seguinte especificação:

ÓRGÃO: I P A S E P	10
UNIDADE: Departamento de Administração	22
FUNÇÃO: Assistência e Previdência	15
PROGRAMA: Administração	07
SUB. PROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Manutenção do Departamento de Administração	2.006
NATUREZA DA DESPESA:	
3 0 0 0 - Despesas Correntes	
3 1 0 0 - Despesas de Custeio	
3 1 2 0 - Material de Consumo	Cr\$-250.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o art. 1º correrá à conta dos recursos disponíveis do próprio Orçamento Programa, assim discriminados:



UNIDADE: Superintendência 21  
 FUNÇÃO: Assistência e Previdência 15  
 PROGRAMA: Administração 07  
 SUB. PROGRAMA: Administração Geral 021  
 PROJETO: Reserva de Contingência 1.001  
 NATUREZA DA DESPESA  
 3 0 0 0 - Despesas Correntes  
 3 2 0 0 - Transferências Correntes  
 3 2 6 0 - Reserva de Contingência Cr\$-250.000,00  
 Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.  
 Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM**  
 Presidente

\* Republicada por ter saído com incorreção no "D. O." nº 23.907, de 02.12.78.  
 (Ext. Reg. nº 7490 - Dia 07.12.78)

\* PORTARIA Nº 349 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 10.323, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1977,

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 4º, da Resolução nº 231 de 21.12.77, cabe ao Presidente do IPASEP, autorizar a abertura de crédito suplementar, utilizando-se dos recursos deferidos na Lei nº 4.320, de 17.03.64;

CONSIDERANDO a exposição feita pelo Diretor do Departamento de Finanças e baseada em dados fornecidos pelo setor competente;

CONSIDERANDO a necessidade de suplementar rubricas orçamentárias que se encontram insuficientes para atender a pagamentos inadiáveis;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$-300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para reforçar as despesas do orçamento vigente, observada a seguinte especificação;

ÓRGÃO: IPASEP 10  
 UNIDADE: Departamento de Administração 22  
 FUNÇÃO: Assistência e Previdência 15  
 PROGRAMA: Administração 07  
 SUB. PROGRAMA: Administração Geral 021  
 ATIVIDADE: Manutenção do Departamento de Administração 2.006  
 NATUREZA DA DESPESA  
 4 0 0 0 - Despesa de Capital  
 4 1 0 0 - Investimentos  
 4 1 3 0 - Equipamento e Instalações Cr\$-300.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o art. 1º correrá à conta dos recursos disponíveis do próprio Orçamento Programa, assim discriminados:

ÓRGÃO: IPASEP 10  
 UNIDADE: Superintendência 21  
 FUNÇÃO: Assistência e Previdência 15  
 PROGRAMA: Administração 07  
 SUB. PROGRAMA: Administração Geral 021

PROJETO: Reserva de Contingência 1.001  
 NATUREZA DE DESPESA  
 3 0 0 0 - Despesas Correntes  
 3 2 0 0 - Transferências Correntes  
 3 2 6 0 - Reserva de Contingência Cr\$-300.000,00

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM**  
 Presidente

\* Republicada por ter saído com incorreção no "D. O." nº 23.907, de 02.12.78.  
 (Ext. Reg. nº 7491 - Dia 07.12.78)

## Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará (FTERPA)

PORTARIA Nº 273 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1978

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar, autorizado pelo Artº 4º da Resolução nº 92, de 31 de outubro de 1977, do Conselho de Administração da FTERPA.

O Diretor Executivo da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 52, de 20.08.1969, publicado no Diário Oficial nº 21.607 de 22.08.1969 e ainda,

CONSIDERANDO as atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso I, do Artº 4º, da Resolução nº 92, de 31.10.1977, do Conselho de Administração desta FTERPA,

**RESOLVE:**

1. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado a reforço de verbas no Orçamento vigente desta Fundação a saber:

01.01 - FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ

01.01 - DIREÇÃO GERAL

ATIVIDADE: 16070212.003 - Administração Geral e Manutenção de Terminais Rodoviários.

3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros

3.1.3.2.00 - Outros Serviços de Terceiros ..... Cr\$-250.000,00

2. Os recursos necessários à execução desta Portaria, decorrerão das disponibilidades financeiras da FTERPA, oriundas da anulação parcial de dotações orçamentárias como segue:

01.00 - FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ

01.01 - DIREÇÃO GERAL

PROJETO: 16915761.001 - Construção de Terminais Intermodais  
 4.2.1.0.00 - Aquisição de Imóveis..... Cr\$-70.000,00



ATIVIDADE: 16070212.003 - Administração  
Geral e Manutenção  
de Terminais Rodoviários.

3.1.4.0.00 - Encargos - Diversos  
.....Cr\$-100.000,00

TOTAL.....  
..... Cr\$-250.000,00

ATIVIDADE: 4.1.0.0.00 - Investimentos  
4.1.3.0.00 - Equipamentos e Ins-  
Instalações  
Instalações.....  
.....Cr\$-80.000,00

SUB TOTAL.....  
..... Cr\$-150.000,00

01.02 - ENCARGOS GERAIS DA FTERPA  
ATIVIDADES: 16070212.007 - Encargos Tribu-  
tários da FTERPA

3. Esta Portaria entrará em vigor nesta  
data, revogando-se as disposições em contrário.  
Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.  
Gabinete da Diretoria Executiva da  
Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado  
do Pará, em 29 de novembro de 1978.

Engº LUDGERO NAZARETH DE AZEVEDO  
RIBEIRO

Diretor Executivo

(Ext. Reg. nº 7492 - Dia 07.12.78)

## ANÚNCIOS

### Slaviero da Amazônia S/A Industrial e Comercial

CGC — 04821427/0001-01

#### CONVOCAÇÃO DOS ACIONISTAS

Ficam convocados os senhores acionistas  
de Slaviero da Amazônia S/A — Indl. e Coml. a  
se reunirem no dia 15 de dezembro de 1978, em  
sua sede social à Av. Conselheiro Furtado, 585  
para em Assembléia Geral Extraordinária, às 15  
horas deliberarem sobre:

- Incorporação de Reservas para  
Aumento do Capital Social.
- Outros assuntos de interesse da  
Sociedade.

Belém, 02 de dezembro de 1978.

a) Diretoria

(Ext. Reg. nº 7462 - Dias 06, 07, 08.12.78)

### Portuense, Ferragens S/A

CGC-MF. 04912242/0001-02

#### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da PORTU-  
ENSE, FERRAGENS S/A., no uso de atribuição  
que lhe confere o artigo 12, alínea e) do Estatuto  
Social, convoca os Senhores Acionistas para se  
reunirem em Assembléia Geral Extraordinária,  
na sede social na Rua Conselheiro João Alfredo  
nº 166, nesta Cidade, às 10:00 horas do dia 09 de  
dezembro de 1978, a fim de deliberarem sobre:

- alienação de bens do ativo permanente e
  - outros assuntos de interesse social.
- Belém, 28 de novembro de 1978.

Conselho de Administração.

(Ext. Reg. nº 7352 - Dias: 30/11, 05 e 07/12/78)

### Mourão Ferreira Comércio e Indústria S/A.

CGC 04921078/0001-08

#### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

— CONVOCAÇÃO —

Pelo presente edital, ficam os acionistas  
de Mourão Ferreira Comércio e Indústria S/A.,  
convidados para se reunirem em Assembléia  
Geral Extraordinária, na sede social provisória  
na Rua dos Mundurucus número 1643, às 10,00  
horas do dia 08 de janeiro de 1979, para  
aprovação do novo Contrato Social decorrente  
da transformação da empresa em sociedade por  
quotas de responsabilidade limitada de acordo  
com a deliberação da Assembléia Geral  
Extraordinária de 28 de fevereiro de 1978.  
Belém, 04 de dezembro de 1978.

MARIA LOPES MOREIRA TAVARES

DA SILVA

Diretora

CPF 019355182-91

(T. nº 03743 — Reg. nº 7439 — Dias: 06, 07,  
08/12/78)

### VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo

#### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Associados da  
VIVENDA — Associação de Poupança e emprés-  
timo para a Assembléia Geral Extraordinária



que se realizará no próximo dia quatorze de dezembro de mil novecentos e setenta e oito, às nove horas, em primeira convocação, e às dezoito horas do mesmo dia em segunda e última convocação, na sede social, à Rua 13 de Maio número trezentos e sessenta e três, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura e aprovação do Protocolo assinado em sete de novembro de mil novecentos e setenta e oito entre o Banco Nacional da Habitação e a VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo;

b) O que ocorrer.

Belém, (PA), 04 de dezembro de 1978.

**EDWARD CATTETE PINHEIRO**  
Presidente do Conselho de Administração  
(Ext. Reg. nº 7456 - Dias 06, 07, 08.12.78)

**“CODESGA”**  
**Cia. de Desenvolvimento**  
**Garapu**

CGC/Nº 04.972.451/0001-41

**CONVOCAÇÃO**

São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 15 de dezembro de 1978, às 10:00 horas, em sua sede social, à Travessa Campos Sales, 124 - Sala 04, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Aumento do Capital Social Autorizado.  
b) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 05 de dezembro de 1978

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Ext. Reg. nº 7497 - Dias 07, 08 e 12.12.78)

**Tapon Corona Industrial**  
**do Norte S/A**

CGC/MF Nº 04.934.055/0001-20

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 18 de outubro de 1978.

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às 10 horas, na sede social à Rodovia BR-316, Km 5, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Tapon Corona Industrial do Norte S/A sob a presidência do Sr. Felipe Lopez Zapata para deliberarem sobre os assuntos abaixo descritos, conforme disposto na alínea g do artigo 20 dos Estatutos

Sociais: a) autorizar os membros da Diretoria a obter empréstimo para o capital de giro no montante de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) por Cédula de Crédito Industrial; b) Autorizar os membros da Diretoria a constituir um Penhor Cedula de 1º grau sem concorrência, dos bens necessários a cobrir a garantia do citado empréstimo, avaliados em Cr\$ 9.658.180,00 (nove milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, cento e oitenta cruzeiros); c) Autorizar o endosso na apólice de seguro a favor do Banco do Brasil S/A, sobre o valor do empréstimo. Posta em discussão, os membros do Conselho, aprovaram por unanimidade, diante da real necessidade de se injetar novos recursos no giro da empresa. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai por todos assinada.

Ananindeua, 18 de outubro de 1978

Felipe Lopez Zapata  
Conselheiro Presidente  
Concepción Dominguez de Lopez Zapata  
Conselheiro Vice-Presidente  
Francisco Xavier de Lopez Zapata  
Conselheiro Secretário

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas supra assinaladas.  
Belém, 17 de novembro de 1978

Em testemunho E.M.C.M. da verdade  
Enid Moreira de Castro Matos  
Esc. Aut.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 20.11.78, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 1602/78 a 1ª via da presente Ata de Tapon Corona Ind. do Norte S/A.

Belém, 20 de novembro de 1978

Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral  
Adalberto Acatauassu Nunes  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(Ext. Reg. nº 7495 - Dia: 07.12.78)

**CODESGA - Cia. de**  
**Desenvolvimento**  
**“Garapú”**

C.G.C.M.F. 04.972.451/0001-41

Ata de Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 1977.

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 1977, às 14,00 horas, na sede social, na Travessa Campos Salles, 124 - 1º andar - sala 04, em Belém, no Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da CODESGA - CIA. DE DESENVOLVIMENTO “GARAPÚ”, que representavam a maior parte do controle acionário, cujas assinaturas foram apostas no livro de Presença dos Acionistas,



todos convocados através do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 31 de março de 1977, 01 e 02 de abril de 1977. Dando início aos trabalhos, assumiu a presidência o Sr. JOSÉ EVERALDO BARBIERO, nos termos da letra C do art. 12º dos Estatutos Sociais, que convidou a mim, WILSON SOARES FERREIRA para secretariar a Assembléia. Constituída a mesa, solicitou o Sr. Presidente que fosse lido o Edital de Convocação, objeto da presente Assembléia, a seguir transcrito: "CODESGA - CIA. DE DESENVOLVIMENTO "GARAPÚ" - CGCMF. 04.972.451/0001-41 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam convocados os Senhores Acionistas, da CODESGA - CIA. DE DESENVOLVIMENTO "GARAPÚ", a comparecerem na Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada, no dia 30 de abril de 1977, às 14,00 horas na sede social, na Travessa Campos Salles, 124 - 1º andar, sala 4, na cidade de Belém, no Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1976; b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários; c) Outros assuntos de interesse social. Assim, acham-se desde já à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da empresa, os documentos a que se refere o art. 133 do Decreto-Lei nº 6404 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício findo. Belém (PA), 21 de março de 1977. A DIRETORIA". Por determinação do Sr. Presidente, em continuação aos trabalhos, procedi a leitura do relatório da Diretoria, do Balanço Geral, encerrado em 31 de dezembro de 1976 e respectiva demonstração da Conta de Lucros e Perdas e, ainda do parecer do Conselho Fiscal. Declarou o Sr. Presidente que a publicação dos referidos documentos foi efetuada, no Diário Oficial do Estado do Pará, no dia 23 de abril de 1977 e que ficaram à disposição dos Senhores Acionistas, dentro do prazo legal, na sede social. A seguir o Sr. Presidente colocou em discussão esses documentos, que finalmente, receberam aprovação dos acionistas, com abstenção dos legalmente impedidos de votar. Em seguida disse o Sr. Presidente que a Assembléia deveria eleger os membros do Conselho Fiscal para o próximo exercício. Usando a palavra o acionista José Soares Ferreira, sugeriu que fossem reeleitos os componentes do exercício anterior, ficando assim composto: LUIZ GONZAGA FERREIRA, brasileiro, técnico em contabilidade, residente e domiciliado na Rua Manoel Furtado, 174, São Paulo, com RG. 3.439.341 e CPF 245.497.978; ANA MARIA SIMON, brasileira, solteira, assistente administrativa, residente e domiciliada em São Paulo, na Rua Bárbara Heliodora, 65, com RG. 6.931.952 e CPF. 571.412.518 e JOSÉ ABUD VICTAR FILHO, brasileiro, advogado, residente e domiciliado na Rua 28 de Dezembro, 401, em José Bonifácio, Estado de São Paulo, com RG. 2.201.501 e CPF. 270.273.568, com fixação de seus honorários de acordo com o Art. 162 § 3º da Lei 6.404 de 15.12.76. Como

suplentes: MARIA ISABEL LOPES, solteira, assistente administrativa, residente e domiciliada na Rua Raul Pompéia, 537 - apto. 91 - São Paulo, com RG. 5.075.945 e CPF. 460.402.348; LENY LOPES PEREIRA, brasileira, solteira, técnica em contabilidade, residente e domiciliada na Rua Curupaity, 102 - São Paulo, com RG. 5.157.245 e CPF. nº 055.781.918 e ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José da Serra, 61 - São Paulo, com RG. 5.439.580 e CPF. 297.310.208. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestou a respeito, deu por encerrada a presente Assembléia, que foi lida e achada conforme, por todos os acionistas presentes. Belém, 30 de abril de 1977. ass) JOSÉ EVERALDO BARBIERO - Presidente e WILSON SOARES FERREIRA - Secretário. Acionistas: JOSÉ SOARES FERREIRA; WILSON SOARES FERREIRA; JOSÉ EVERALDO BARBIERO; NEYREL BEVERLY BARBIERO; EDSON APARECIDO SOARES FERREIRA; MYRNA LOY FERREIRA BARBIERO e RUBENS DIDEROT BARBIERO.

Certificamos que a presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.

JOSÉ EVERALDO BARBIERO  
Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará  
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 02.08.78, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1.126/78, a 1ª Via da presente Ata de CODESGA - Cia. de Desenvolvimento "GARAPÚ".

Belém, 02 de agosto de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário-Geral da JUCEPA  
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da JUCEPA

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ  
"J U C E P A"

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no Parágrafo Único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651 de 19.01.1966.

Belém, 02 de agosto de 1978.

ALFREDO F. COELHO  
Secretário-Geral da JUCEPA  
ADALBERTO A. NUNES  
Presidente da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 7.484. Dia: 7.12.78)

## CODESGA - Cia. de Desenvolvimento "Garapú"

C.G.C.M.F. 04.972.451/0001-41

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- I - DATA DA REALIZAÇÃO: 01 de setembro de 1978, às 10,00 horas.
- II - LOCAL: Sede da empresa, na Travessa Campos Salles, nº 124 - 1º andar - sala 4, em Belém, no Estado do Pará.



- III - **CONVOCAÇÃO:** Editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 24, 25 e 26 de agosto de 1978.
- IV - **PRESENÇA:** Acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital com direito a voto.
- V - **MESA DIRETORA:**  
Presidente = José Everaldo Barbiero.  
Secretário = Rubens Diderot Barbiero.
- VI - **ORDEM DO DIA:** Aumento do Capital Autorizado de Cr\$ 4.410.420,00 para Cr\$ ... 9.910.420,00 em ações ordinárias e outros assuntos de interesse social.
- VII - **DELIBERAÇÕES:** 1ª) - Foi aprovado o aumento do Capital Autorizado em ações ordinárias de Cr\$ 5.500.000,00, ficando o Art. 5º do Estatuto Social, com a seguinte redação: O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 9.910.420,00 (Nove milhões, novecentos e dez mil, quatrocentos e vinte cruzeiros), representado por 9.910.420 ações nominativas do valor de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, dividido em 6.610.420 (Seis milhões, seiscentas e dez mil, quatrocentas e vinte) ações ordinárias e 3.300.000 (três milhões e trezentas mil) ações preferenciais; destas 2.944.901 (dois milhões, novecentas e quarenta e quatro mil, novecentas e uma) ações preferenciais Classe "A" e 355.099 (trezentas e cinquenta e cinco mil e noventa e nove) ações preferenciais Classe "B". § 1º - A Subscrição, integralização, emissão e colocação das ações, pelo valor nominal, processam-se por deliberação do Conselho de Administração, ouvido previamente o Conselho Fiscal. § 2º - As ações, indivisíveis em relação à sociedade, podem ser representadas por certificados de múltiplos. § 3º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações assembleares. § 4º - Os certificados serão assinados por dois diretores.  
2ª) - Houve integralização de 5.500.000 ações ordinárias pelo acionista JOSÉ EVERALDO BARBIERO, conforme Boletim de Subscrição anexo, tendo as duas deliberações recebido parecer favorável do Conselho Fiscal.
- VIII - **ABSTENÇÃO:** Nas deliberações tomadas pela Assembléia Geral, deixaram de votar os legalmente impedidos.
- IX - **APROVAÇÃO E ASSINATURA:** Esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, tendo sido lavrada em forma de sumário nos termos do art. 130 § 1º da Lei nº 6404 de 15.12.1976.

Belém, 01 de setembro de 1978.

- a) JOSÉ EVERALDO BARBIERO - Presidente  
a) RUBENS DIDEROT BARBIERO - Secretário

- a) JOSÉ EVERALDO BARBIERO  
a) MYRNA LOY FERREIRA BARBIERO  
a) JOSÉ SOARES FERREIRA  
a) WILSON SOARES FERREIRA

- a) NEYREL BEVERLY BARBIERO  
a) EDSON APARECIDO SOARES FERREIRA  
a) RUBENS DIDEROT BARBIERO  
a) KAPS - Planejamento e Serviços Agrícolas Ltda.

a) AGROPEKA - Agropecuária Kajoalca Ltda.  
Certifico que esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

JOSÉ EVERALDO BARBIERO  
Conselheiro-Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 19.9.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1.347/78, a 1ª via da presente Ata de CODESGA - Cia. de Desenvolvimento "Garapú".

Belém, 19 de setembro de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário-Geral da JUCEPA  
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da JUCEPA

## CODESGA - Cia. de Desenvolvimento "Garapú"

C.G.C.M.F. 04.972.451/0001-41  
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Subscrição de 5.500.000 (cinco milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas, do valor de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, sendo integralizadas com aproveitamento do saldo em conta corrente, conforme Ata de Assembléia Geral Extraordinária de 01.09.78.

SUBSCRITOR	Nº DE AÇÕES	VALOR
José Everaldo Barbiero Rua 9 de Julho, 913 - José Bonifácio - SP. CPF. 048.971.538	5.500.000	5.500.000,00

JOSÉ EVERALDO BARBIERO

Junta Comercial do Estado do Pará  
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 19.9.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1.347/78, a 1ª Via da presente Ata de CODESGA - Cia. de Desenvolvimento "Garapú".

Belém, 19 de setembro de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário-Geral da JUCEPA  
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 7.483. Dia: 7.12.78)



# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 10.995 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1978

Abre à Secretaria de Estado de Educação-Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-150.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º, da Lei nº 4.753, de 21 de novembro de 1977.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Educação-Entidades Supervisionadas o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Educação	1600
UNID. ORÇ: Secretaria de Estado de Educação-Entidades Supervisionadas	1602
FUNÇÃO: Educação e Cultura	08
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADES: Atividades a Cargo do Conselho Estadual de Educação	2.309
3273.01 - Entidades Estaduais - Pessoal	Cr\$ 100.000,00
3273.03 - Entidades Estaduais - Outros Custeios	Cr\$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecidos no item III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ÓRGÃO: Encargos Gerais do Estado	2400
UNID. ORÇ: Encargos Gerais do Estado	2401
FUNÇÃO: Assistência e Previdência	15
PROGRAMA: Assistência	81
SUBPROGRAMA: Assistência Comunitária	487
ATIVIDADE: Manutenção dos Centros Sociais Urbanos	2.094
3279.00 - Diversas	Cr\$ 150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará,  
06 de dezembro de 1978

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

Prof. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA  
Secretário de Estado da Fazenda

### DECRETO Nº 10.996 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1978

Abre à Secretaria de Estado de Educação, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.277.326,73, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado, e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.753, de 21 de novembro de 1977,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Educação, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.277.326,73 (Hum Milhão, Duzentos e Setenta e Sete Mil, Trezentos e Vinte e Seis Cruzeiros e Setenta e Três Centavos), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Educação	1600
Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Educação	1601
Função: Educação e Cultura	08
Programa: Ensino de Primeiro Grau	42
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Administração e Manutenção do Sistema Educacional	2.049
3120.00 - Material de Consumo	Cr\$ 200.000,00
2132.00 - Outros Serviços de Terceiros	Cr\$ 1.077.326,73

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada consig-



nada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: Secretaria de Estado de Educação 1600  
 Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Educação 1601  
 Função: Educação e Cultura 08  
 Programa: Ensino de Primeiro Grau 42  
 Subprograma: Administração Geral 021  
 Atividade: Administração e Manutenção do Sistema Educacional 2.049  
 3140 - Encargos Diversos Cr\$ 191.678,25

Subprograma: Treinamento de Recursos Humanos 217  
 Atividade: Capacitação de Recursos Humanos 2.051  
 3130.00 - Outros Serviços de Terceiros Cr\$ 189.291,00  
 3140.00 - Encargos Diversos Cr\$ 100.550,00

Programa: Ensino Supletivo 45  
 Subprograma: Cursos de Suplência 213  
 Atividade: Coordenação, Orientação e Controle do Ensino Supletivo 2.052

3132.00 - Outros Serviços de Terceiros Cr\$ 110.665,87  
 3150.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Cr\$ 25.374,73

Subprograma: Treinamento de Recursos Humanos 217  
 Atividade: Capacitação de Recursos Humanos 2.053

3132.00 - Outros Serviços de Terceiros Cr\$ 20.000,00  
 3140.00 - Encargos Diversos Cr\$ 4.000,00  
 Programa: Educação Física e Desportos 46  
 Subprograma: Educação Física 223

Atividade: Administração e Manutenção das Atividades de Educação Física e Desportos 2.054

3132.00 - Outros Serviços de Terceiros Cr\$ 171.206,00  
 3150.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Cr\$ 143.569,51

Programa: Educação Especial 49  
 Subprograma: Estudos e Pesquisas Econômica-Social 045

Atividade: Diagnóstico da Educação Especial 2.056  
 3132.00 - Outros Serviços de Terceiros Cr\$ 31.000,00

Subprograma: Treinamento de Recursos Humanos 217

Atividade: Capacitação de Recursos Humanos 2.057

3132.00 - Outros Serviços de Terceiros Cr\$ 9.066,00

3140.00 - Encargos Diversos Cr\$ 19.200,00

Subprograma: Educação Compensatória 252

Atividade: Administração e Manutenção do Centro de Educação Especial 2.058

3132.00 - Outros Serviços de Terceiros Cr\$ 103.820,00

3140 - Encargos Diversos Cr\$ 86.500,00

3150.00 - Despesas de Exercícios Anteriores Cr\$ 71.405,37

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 06 de dezembro de 1978.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO  
 Governador do Estado

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL  
 Secretário de Estado de Administração

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE  
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA  
 Secretário de Estado da Fazenda

#### DECRETO Nº 10.997 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1978

Abre à Secretaria de Estado de Educação, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$..... 59.700.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado, e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.753, de 21 de novembro de 1977,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Educação, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-59.700.000,00 (cinquenta e nove milhões e setecentos mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO: Secretaria de Estado de Educação 1600

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Secretaria de Estado de Educação 1601

PROGRAMA: Ensino de 1º Grau 42

SUBPROGRAMA: Administração Geral 021

ATIVIDADE: Administração e Manutenção do Sistema Educacional 2.049



3111.01 - Pessoal Civil -  
Vencimentos e Vantagens  
Fixas Cr\$-27.852.770,00  
3111.02 - Pessoal Civil  
Despesas Variáveis Cr\$ 31.847.230,00

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do presente Decreto, correrão a conta das seguintes fontes:

I - Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o item I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

II - Da anulação parcial da dotação a seguir discriminada consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

ORGÃO: Secretaria de Estado  
de Planejamento e Coordenação  
Geral 1900  
UNID: ORÇ: Secretaria de Estado  
de Planejamento e Coordenação  
Geral 1901  
FUNÇÃO: Administração e Planejamento 03  
PROGRAMA: Administração 07  
SUBPROGRAMA: Supervisão e  
Coordenação Superior 020  
ATIVIDADE: Coordenação da Política  
de Planejamento do Estado 2.062

4140.00 - Material Permanente Cr\$-234.000,00  
ORGÃO: Secretaria de Estado  
da Fazenda 1700

UNID: ORÇ: Secretaria de Estado  
da Fazenda - Entidades Supervisionadas 1702  
FUNÇÃO: Habitação e Urbanismo 10  
PROGRAMA: Habitação 57  
SUBPROGRAMA: Assistência Financeira 031  
PROJETO: Projetos a Cargo da  
Companhia de Habitação  
do Estado do Pará 1.312  
4374.04 - Diversas - Outras  
Contribuições Cr\$-35.010.000,00  
FUNÇÃO: Energia e Recursos  
Minerais 09  
PROGRAMA: Energia Elétrica 51  
SUBPROGRAMA: Distribuição de  
Energia Elétrica 268  
PROJETO: Projetos a Cargo das  
Centrais Elétricas do Pará S/A 1.313  
4374.04 - Diversas - Outras  
Contribuições Cr\$-10.000.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 17 de novembro do corrente exercício revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de  
Dezembro de 1978.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Governador do Estado

Prof. HELIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA  
Secretário de Estado da Fazenda

## PODER LEGISLATIVO

# ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Dep. ANTONIO ALVES TEIXEIRA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 69/78 DE 04 DE DEZEMBRO  
DE 1978

FIXA OS SUBSÍDIOS E AJUDA DE CUSTO DOS  
DEPUTADOS ESTADUAIS PARA A PRÓXIMA LEGISLA-  
TURA

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Os subsídios, ajuda de custo e outras vantagens pecuniárias dos Deputados Estaduais, a vigorarem na próxima Legislatura, ficam fixados em 2/3 (dois terços) do que for atribuído aos Deputados Federais a qualquer título e referente ao mesmo período.

Art. 2º - A fixação dos valores de que trata o artigo anterior será feita por ato do Presidente da Assembléia Legislativa.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da  
Assembléia Legislativa em 04 de dezembro de 1978.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA  
Presidente

Deputado RONALDO CAMPOS  
1º Secretário

Deputado MAXIMINO PORPINO FILHO  
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 83/78 DE 04 DE DEZEMBRO  
DE 1978

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Fixa os Subsídios do Governador e do Vice-Governador do Estado do Pará, para o período de 15 de março de 1979 a 15 de março de 1983.

Art. 1º - É fixado em Cr\$-50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), o subsídio mensal do Governador do Estado do Pará, no período de 15 de março de 1979 a 15 de março de 1983, consignando-se-lhe ainda o direito à percepção de uma verba de representação no valor de Cr\$-30.000,00 (trinta mil cruzeiros) mensais, nesse mesmo período.

Art. 2º - O Vice-Governador do Estado do Pará, perceberá no período referido no art. 1º, o subsídio mensal no valor de Cr\$-40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) e uma verba de representação no valor de Cr\$-20.000,00 (vinte mil cruzeiros) mensais.

Art. 3º - Os subsídios, e a verba de representação previstos nos artigos 1º e 2º, serão reajustados a partir, inclusive de 1980, nas mesmas épocas e segundo as mesmas bases estabelecidas para os vencimentos dos funcionários federais.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da



Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 04 de dezembro de 1978.

Deputado ANTONIO ALVES TELXEIRA  
 Presidente  
 Deputado RONALDO CAMPOS  
 1º Secretário  
 Deputado MAXIMINO PORPINO FILHO  
 2º Secretário

(G. Reg. nº 3467)

Ata da 110ª Reunião Ordinária, 2º Período da 4ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 21 de novembro de 1978

Presidente: Sr. Deputado Oséas Silva  
 1º Secretário: Sr. Deputado Maximino Porpino  
 2º Secretário: Sr. Deputado Lucival Barbalho  
 Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às 15:00 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Oséas Silva, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos. Não havendo Expediente a ser lido, o Sr. Presidente anunciou o Pequeno Expediente, concedendo a palavra ao Deputado Célio Sampaio, o qual reportou-se às eleições passadas, agradecendo ao povo pela votação obtida, dizendo da sua grande esperança de ser reeleito, o mesmo desejando aos seus pares. Passando ao Grande Expediente usou a Tribuna o Deputado Gérson Peres, que discorreu sobre a intenção do Governo Federal em dividir o Estado do Pará para criar uma unidade federativa que será o Território dos Carajás, fazendo sérias restrições ao projeto. Recebeu aparte do Deputado Osvaldo Melo. Em seguida usou a Tribuna o Deputado Brabo de Carvalho por cessão de direito do Deputado Célio Sampaio, para denunciar irregularidades que teriam acontecido na apuração dos votos na 26ª Junta Apuradora, nos municípios de Capanema, Primavera, Ourém e Capitão Poço, que, como consequência, trouxeram-lhe grandes prejuízos. Dialogaram com o orador através de apartes os Deputados: Haroldo Tavares, Osvaldo Melo e Gérson Peres. Passando à 1ª Parte da Ordem do Dia, foi feita a verificação de quorum e, não havendo número legal, o Sr. Presidente lembrou aos Srs. Deputados a Sessão Ordinária do dia seguinte, à hora regimental, encerrando a presente às 16:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Gérson Peres, Haroldo Tavares, João Mota, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Zeno Veloso, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio Cabanagem, em 21 de novembro de 1978. Lida em 23/11/78.

aa) Sr. Deputado Oséas Silva  
 Presidente  
 Sr. Deputado Maximino Porpino  
 1º Secretário  
 Sr. Deputado Lucival Barbalho  
 2º Secretário

(G. Reg. nº 3440)

Ata da 111ª Reunião Ordinária, 2º Período da 4ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 22 de novembro de 1978.

Presidente: Srs. Deputados Oséas Silva e Fernando Bahia  
 1º Secretário: Sr. Deputado Antônio Pereira  
 2º Secretário: Sr. Deputado Oséas Silva  
 Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Oséas Silva, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e anunciou o Pequeno Expediente, concedendo a palavra ao Deputado Osvaldo Melo que apresentou um trabalho fazendo denúncias sobre o Convento dos Mercedários. O Deputado Álvaro Freitas ocupou a Tribuna solicitando providências para as baixadas da capital ante a proximidade do inverno e agradeceu ao povo que sufragou seu nome nas urnas. O Deputado Célio Sampaio ocupou a Tribuna apresentando requerimentos de congratulações ao Dr. Frederico Coelho de Souza pela

sua atuação quando Presidente da Fundação do Bem-Estar do Menor. O Deputado Oséas Silva passou a Presidência ao Deputado Fernando Bahia que anunciou o Grande Expediente, concedendo a palavra ao Deputado Gérson Peres que teceu uma crítica construtiva acerca do processo de apuração eleitoral em nosso Estado, sendo apartado pelos Deputados Brabo de Carvalho e Lauro Sabbá. Passando à 1ª Parte da Ordem do Dia, foram aprovadas as atas da 104ª, 105ª, 106ª, 107ª, 108ª e 109ª Sessões Ordinárias e 9ª Reunião Solene. Aprovadas ainda as licenças dos Deputados: Haroldo Tavares solicitando 20 dias para tratar de interesses particulares e Ronaldo Campos solicitando 6 dias para tratar de interesses particulares. Em discussão o requerimento nº 592/78 do Deputado Osvaldo Melo. O Deputado Vicente Queiroz ocupou a Tribuna para manifestar o seu apoio ao requerimento que em seguida foi aprovado. Aprovados ainda os requerimentos nºs: 0825, 1186, 1317, 1619, 1797, 1799, 1816, 1823, 1817, 1840, 1841, 1854-a, 1872, 1873, 1892, 1893, 1902, 1916, 1919, todos do Deputado Osvaldo Melo; 873, 986, 1106, 1780, 1781, 1786, 1800 do Deputado Carlos Vinagre; 913, 1827, 1828, 1830, 1838, 1839, 1909, do Deputado Antônio Teixeira; 1990, 1808, 1809, 1865, 1910 do Deputado Célio Sampaio; 1395, 1774, 1793, 1875, 1884, 1895, 1915, do Deputado Antônio Pereira; 1775, 1776, 1777, 1787, 1851, do Deputado Vicente Queiroz; 1874, 1810, 1972, do Deputado Santana Costa; 1778, 1831, 1833, do Deputado Lucival Barbalho; 1790, 1854, do Deputado José Guilherme; 1795, 1822, 1867, 1879, 1880, 1896, 1898, 1921 do Deputado João Mota; 1811, 1812, do Deputado Victor Paz; 1813, 1814, 1815, 1847, 1848, 1849 do Deputado Álvaro Freitas; 1826, 1894, do Deputado José Chaves; 1850, da Deputada Vera Albuquerque; 1862 do Deputado Oséas Silva; 1900 da Deputada Maria de Nazaré; 1860, 1861 e 1903 do Deputado Santana Costa; 1905 do Deputado Célio Sampaio; 1917 e 1918 do Deputado Domingos Juvenil. Em discussão o requerimento nº 1923 do Deputado Brabo de Carvalho. O autor do requerimento solicitou a palavra ficando inscrito com 15 minutos para a próxima Sessão. Passando à 2ª Parte da Ordem do Dia, foi aprovado o Processo nº 123/78, Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, autorizando o Poder Executivo a celebrar Contrato de Empréstimo com o BNH e a COHAB-PA. Em redação final foi aprovado o Processo nº 13/77. Ainda em redação final foi aprovado o Processo nº 96/78. Em discussão a redação final do Processo nº 97/78. O Deputado Vicente Queiroz ocupou a Tribuna para manifestar o seu ponto de vista em torno da matéria sendo apartado pelo Deputado Álvaro Freitas. Em seguida o Processo foi aprovado. Por solicitação do Deputado Vicente Queiroz e deferimento da Mesa Diretora, foi retirada de pauta a redação final do Processo nº 103/78 para voltar à Comissão de Redação. Em discussão a redação final do Processo nº 107/78. O Deputado Álvaro Freitas ocupou a Tribuna para mostrar o seu entendimento em torno do Processo. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Vicente Queiroz tecendo comentários em torno do Processo que em seguida foi aprovado. Aprovados ainda em redação final os Processos nºs: 110/78, 122/78 e 124/78. Foram adiados por 48 horas os Processos nº 120/78 e 126/78. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para Sessões Extraordinárias a partir de amanhã encerrando a presente às 17:20 horas na qual compareceram os Deputados: Antônio Pereira, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Cezar Franco, Domingos Juvenil, Fernando Bahia, Gérson Peres, Haroldo Tavares, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Plínio Pinheiro, Victor Paz, Zeno Veloso, Álvaro Freitas, José Chaves, José Guilherme, Maximino Porpino, Lucival Barbalho, Santana Costa, Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados: Antônio Amaral, Everaldo Martins, João Augusto, Carlos Vinagre, Ronaldo Campos, Vera Albuquerque. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem" em 22 de novembro de 1978. Lida em 23/11/78

aa) Sr. Deputado Fernando Bahia  
 Presidente  
 Sr. Deputado Antônio Pereira  
 1º Secretário  
 Sr. Deputado Oséas Silva  
 2º Secretário

(G. Reg. nº 3440)

Ata da 112ª reunião ordinária, 2º Período da 4ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 23 de novembro de 1978.

Presidente: Sr. Deputado João Augusto de Oliveira  
 1º Secretário: Sr. Deputado Antônio Pereira  
 2º Secretário: Sr. Deputado Oséas Silva

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos



tos e setenta e oito, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado João Augusto de Oliveira, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos com o 1º Secretário procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura, o Sr. Presidente anunciou o Pequeno Expediente. Fez uso da Tribuna o Deputado Álvaro Freitas, denunciando a falta de luz na cidade. Louvou a iniciativa da "Operação Limpeza", solicitando cautela. Finalizou, informando que irá apresentar um projeto de lei criando a Escola da Polícia Militar do Estado. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Brabo de Carvalho, manifestando o seu apoio à "Operação Limpeza". Em seguida, ocupou a Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, situando sua posição favorável com relação à "Operação Limpeza", mas sem que a lei seja violada. Passando ao Grande Expediente, usou a Tribuna o Deputado Álvaro Freitas, dando continuidade ao seu pronunciamento com relação à "Operação Limpeza", solicitou apressamento na triagem para que cidadãos honestos incluídos no arrastão sejam logo liberados. Em seguida manifestou o seu repúdio ao mapismo nas eleições sendo aparteado pelo Deputado Fernando Bahia. O Deputado José Chaves, da Tribuna, analisou o artigo sobre o título "Aperto Além da Contabilidade", publicado em um Jornal de Brasília e solicitou a inserção do mesmo nos anais da Casa. Fêz uso da Tribuna o Deputado Gérson Peres, abordando a política financeira do Governo Federal, analisou a situação do Norte e Nordeste demonstrando que para essas regiões as medidas devem ser abrandadas. Em seguida, prestou solidariedade à classe empresarial do Norte desejando que os seus clamores sejam atendidos. Esgotada a hora, o orador ficou inscrito com 10 minutos para a próxima Sessão. Passando à 1ª Parte da Ordem do Dia. Foram aprovadas as Atas das 110ª e 111ª Reuniões Ordinárias e 6 dias de licença do Deputado Ronaldo Campos para tratar de assuntos particulares. Em seguida usou a Tribuna o Deputado Zeno Veloso apresentando Projeto de Decreto Legislativo de título honorífico de "Honra ao Mérito" ao senador João Renato Franco, pelos relevantes serviços prestados ao Estado. Da Tribuna, o Deputado Osvaldo Melo apresentou Projeto de Decreto Legislativo de título honorífico de "Honra ao Mérito" "Post Mortem" ao Cel. José Luis da Silva Pingarilho. Continuou em discussão o requerimento nº 1923/78 do Deputado Brabo de Carvalho. Usou a Tribuna o autor da matéria, expondo os motivos que o levaram a apresentá-la, sendo aparteado pelos Deputados Álvaro Freitas e Victor Paz. Em seguida foi aprovado. Para justificativa de voto usou a Tribuna o Deputado Vicente Queiroz. Foram aprovados os requerimentos nºs: 1924/78, do Deputado José Chaves; 1926, 1944 e 1945/78, do Deputado Osvaldo Melo; 1927/78 do Deputado Célio Sampaio; 1932/78 do Deputado Lucival Barbalho; 1933, 1934 e 1951/78 do Deputado Álvaro Freitas e 1935/78 do Deputado João Mota. Não havendo matéria para a 2ª Parte da Ordem do Dia, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária da próxima segunda-feira, à hora regimental, encerrando a presente às 16:40 horas, na qual compareceram os Deputados: Antônio Pereira, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Fernando Bahia, Gérson Peres, Haroldo Tavares, João Augusto de Oliveira, João Mota, Lauro Sabbá, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Victor Paz, Zeno Veloso, Álvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Santana Costa e Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados: Antônio Amaral, Cezar Franco, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Maria de Nazaré, Plínio Pinheiro, José Guilherme, Ronaldo Campos e Vera Albuquerque. Foi lavrada a presente ata que, após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio Cabanagem em 23 de novembro de 1978. Lida em 27 de novembro de 1978.

aa) Sr. Deputado JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA

Presidente

Sr. Deputado ANTÔNIO PEREIRA

1º Secretário

Sr. Deputado OSÉAS SILVA

2º Secretário

(G. Reg. nº 3438)

Ata da 113ª reunião ordinária, 2º Período da 4ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 27 de novembro de 1978.

Presidentes: Srs. Deputados Antônio Teixeira e João Augusto de Oliveira

1º Secretário: Sr. Deputado Antônio Pereira

2º Secretário: Sr. Deputado Oséas Silva

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Antônio Teixeira, invocando o preceito regimental, declarou abertos

os trabalhos com o Sr. 1º Secretário procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura, o Sr. Presidente anunciou o Pequeno Expediente. Usou da palavra o Deputado Osvaldo Melo homenageando as vítimas da intenção comunista. Em seguida, encaminhou à Mesa vários trabalhos que posteriormente serão apreciados pelo Plenário. Passando ao Grande Expediente, fez uso da Tribuna o Deputado Lucival Barbalho, fazendo uma análise das eleições e avaliações das possibilidades dos candidatos no pleito realizado dia 15 do corrente mês, para dialogar com o orador, usaram a palavra os Deputados: Vicente Queiroz e Brabo de Carvalho. Por cessão de direito do Deputado Santana Costa, usou a Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, expondo sua opinião a respeito da mensagem governamental que dá nova redação a dispositivo da Lei nº 4.592 de 24 de novembro de 1975 e solicitou da Mesa, providências no sentido de que o Projeto de Lei dos despachantes do Estado que se encontra em tramitação na Casa seja votado em tempo hábil. O Deputado Antônio Teixeira passou a Presidência ao Deputado João Augusto de Oliveira, que concedeu a palavra ao Deputado Gérson Peres que da Tribuna, fez uma análise da situação das Comarcas no Interior do Estado e solicitou ao Tribunal de Justiça do Estado colocar Oeiras do Pará na jurisdição de Cametá e manifestou sua satisfação pela concretização da estrada que liga Cametá a Limoeiro do Ajuru e o andamento da construção do cais de Cametá. Passando à 1ª Parte da Ordem do Dia, foi aprovada a Ata da 112ª Sessão Ordinária e o requerimento de autoria do Deputado Osvaldo Melo, de solidariedade ao manifesto das Engenheiras Agrônomas. Passando à 2ª Parte da Ordem do Dia, foram aprovados em turno único com votação secreta os Processos nºs: 87/78, Projeto de Decreto Legislativo do Deputado José Guilherme, concedendo título honorífico de "Cidadão do Pará" ao bacharel em direito José de Ribamar Alvim Soares. Feita a verificação da urna e cabine indevassáveis que foram constatadas legais, o Sr. Secretário procedeu a chamada dos Srs. Deputados para a votação, verificando ao final que votaram 23 Srs. Deputados, sendo o Processo aprovado por unanimidade; 116/78, Projeto de Decreto Legislativo, do Deputado Domingos Juvenil, concedendo o título de "Honra ao Mérito", à Engª Agrônoma e Extensionista Aimée Farias das Neves feita a verificação da urna e cabine indevassáveis, que foram constatadas legais, o Sr. Secretário procedeu a chamada nominal dos Srs. Deputados para a votação, verificando-se ao final que votaram 19 Srs. Deputados: 11 votos SIM, 5 votos NÃO e 3 votos BRANCO. Aprovado. 120/78, Projeto de Decreto Legislativo, do Deputado Osvaldo Melo, concedendo título honorífico de "Cidadão do Pará" ao Sr. Salomão Saad. Feita a verificação da urna e cabine indevassáveis que foram constatadas legais, o Sr. Secretário procedeu a chamada nominal dos Srs. Deputados para a votação, verificando-se ao final que votaram 20 Srs. Deputados, sendo: 14 votos SIM, 05 votos NÃO e 1 voto em BRANCO. Aprovado. Em discussão o Processo nº 126/78, Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, autorizando o Governo do Estado a celebrar contrato de empréstimo com o BNH. Aprovado. Em votação o Processo nº 121/78, Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, autorizando o Governo do Estado a celebrar contrato de empréstimo entre o BNH, BEP, Estado do Pará e COHAB. Aprovado. Em votação o Processo nº 127/78, Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, autorizando o Governo do Estado a celebrar contrato de empréstimo entre o BNH, BEP, Estado do Pará e a COHAB. Aprovado. Processo nº 135/78, Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, autorizando o Governo do Estado a celebrar contrato de empréstimo em que são partes o BNH, BEP, Estado do Pará e COHAB. Aprovado. Em primeiro turno foi aprovado o Processo nº 104/78. Projeto de Lei do Deputado Antônio Pereira, declarando de Utilidade Pública no Estado do Pará A Associação Profissional dos Fotógrafos do Estado do Pará. Aprovado. Esgotada a matéria, o Sr. Presidente lembrou aos Srs. Deputados a sessão do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente às 16:40 horas, na qual compareceram os Deputados: Antônio Amaral, Antônio Pereira, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gérson Peres, Haroldo Tavares, João Augusto de Oliveira, João Mota, Lauro Sabbá, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Victor Paz, Zeno Veloso, Álvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa e Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados: Cezar Franco, Maria de Nazaré, Plínio Pinheiro e Vera Albuquerque. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio Cabanagem em 27 de novembro de 1978. Lida em 28/11/78.

aa) Sr. Deputado ANTÔNIO TEIXEIRA

Presidente

Sr. Deputado ANTÔNIO PEREIRA

1º Secretário

Sr. Deputado OSÉAS SILVA

2º Secretário



# TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Proc. Recurso Eleitoral ex-officio e recurso voluntário  
(24ª Zona Eleitoral - Conceição do Araguaia)

Recorrentes: 25ª Junta Eleitoral e ARENA

N. do Feito: 5189/78 (26-479) - Secção Eleitoral: 69ª da 24ª Zona Eleitoral.

Relator: Juiz Júlio Augusto de Alencar

ACÓRDÃO Nº 9.646

**EMENTA:** Não pratica ato de coação Presidente de Mesa Receptora que, constatando não visadas pelo Juiz Eleitoral nomeações de fiscais presentes no recinto de votação, fá-los se retirar. Observância da regra legal. (art. 131, § 3º do Cod. Eleitoral).

Vistos, etc.

Noticiam estes autos haver a 25ª Junta Apuradora, em de impugnação oferecida pelo MDB, decidido acolhê-la para apurar em separado a votação contida na urna que funcionou na 69ª Secção Eleitoral da 24ª Zona, em Conceição do Araguaia. Argui-ra o Movimento Democrático Brasileiro que o Presidente da-quele Secção Eleitoral praticara ato de coação quando fez reti-rar do recinto da recepção dos votos, o cidadão Euclides Pereira de Alencar, Delegado do MDB, a requerimento do Sr. Sérgio Dias Guimarães, Delegado da ARENA. A Junta Apuradora, ao decidir apurar em separado a votação, de sua decisão comunica a este Eg. Tribunal Regional, o que é tido como recurso ex-officio, tendo, por sua vez, interposto recurso voluntário a ARE-NA. Consta do processo farta documentação, como a Ata dos Tra-balhos da Mesa receptora, razões e contrarrazões da ARENA e do MDB, bem assim como o título do eleitor Euclides Pereira de Alencar e sua respectiva nomeação de Delegado do MDB, sem o visto do Juiz Eleitoral da Zona correspondente.

Manifestou-se o ilustre Procurador Regional Eleitoral tendo em seu parecer, a certa altura, afirmando:

"Bem andou a Mesa Receptora de votos determinado a retirada do Delegado do MDB o Código Eleitoral, art. 131, § 3º, reclama credencial visada pelo Juiz Eleitoral, para desempe-nho de funções de Delegado partidário. Isso não ocorreu, relati-vamente a Euclides Pereira de Alencar, e, assim, sua retirada não representou qualquer coação".

Opinou, por fim o ilustre representante do Ministério Público, pelo conhecimento e provimento dos recursos para va-lidar a votação que fora apurada em separado.

VOTO

O art. 131, § 3º do Código Eleitoral exige que as nomeações de Delegado partidário sejam visadas pelo Juiz Eleitoral. No caso concreto, pelo documento anexado aos autos, verifica-se que a nomeação do Delegado do MDB, que se disse vítima de ato arbitrário por parte do Presidente da Mesa Receptora, não se encontra visada pelo Juiz Eleitoral. Inadmitte-se, assim, arguição de coação por parte de quem, como no caso do Presiden-te da Mesa Receptora, pratica ato tendente a dar cumprimento a uma exigência contida na lei eleitoral. Desse modo, suframos o parecer do Procurador Regional Eleitoral para, concedendo dos recursos interpostos, dar-lhe provimento e determinar sejam validados os votos contidos na urna que funcionou na 69ª Secção da 24ª Zona Eleitoral e computados em definitivo.

DECISÃO

Diante do exposto,

ACORDAM os membros do E. Tribunal Regional Eleito-ral, à unanimidade de votos, conhecer de ambos os recursos ex-officio e voluntário - para dando-lhe provimento, reformar a de-cisão recorrida e mandar computar, em definitivo, os votos apura-dos em separado da Secção 69ª da 24ª Zona Eleitoral.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 29 de novembro de 1978.

Ass: Manoel de Christo Alves Filho, Presidente, Julio Au-gusto de Alencar, Relator; José Anselmo de Figueiredo Santia-go, Calistrato Alves de Mattos, Orlando Dias Vieira, Orlando Dias da Rocha Braga, Paulo Rúbio de Souza Meira, Proc. Reg. Eleit.

Processo: Recurso Eleitoral (Ex-officio)  
Nº 5146/78 (26-474)  
Recorrente: Segunda Junta Eleitoral  
Secção: 165ª (28ª Zona)  
Relator: Juiz Júlio Augusto de Alencar

ACÓRDÃO Nº 9.647

**EMENTA:** A inexistência da Ata dos trabalhos da Mesa receptora dos votos acarreta a anulação definitiva da votação. Vistos, etc.

Na forma do art. 13, § 5º da Resolução nº 10.442, de 20.06.78, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, a digna Juiza Presiden-te da 2ª Junta Apuradora da 28ª Zona Eleitoral, encaminha a este Eg. Tribunal Regional Eleitoral, para solução o caso de 165ª Secção cuja urna correspondente deixou de ser apurada por se encontrar desacompanhada da Ata.

Encaminhado os autos à apreciação do ilustre Procurador Regional Eleitoral, este opinou entendendo que a Junta ao deixar de apurar os votos da referida urna, conduziu-se com acerto, curvando-se ante o mandamento do art. 165, § 5º do Código Elei-toral. Acrescenta S. Exa., em seu douto parecer:

"Acontece que, frequentemente, urnas aparentemente desprovidas de documentação trazem em seu interior tais pape-ís, ali encerrados por equívoco da respectiva mesa diretora dos trabalhos de recepção de votos". E propõe seja aberta a urna, para verificação da existência em seu interior da Ata reputada inexistente, e, se tal documento for encontrado, se procede a sua apuração se outro impedimento legal não for consequente, do que na Ata se contenha. E finaliza, o órgão do Ministério Públi-co: "Na hipótese de não ser encontrada a Ata no interior da urna opina este órgão pela sua não apuração, confirmada, nesta si-tuação, a deliberação tomada pela digna Junta apuradora "a quo". A urna foi aberta e constatou-se a inexistência da Ata.

VOTO

Realmente, a inexistência da Ata dos Trabalhos da Mesa receptora dos votos, peça fundamental de registro das ocorrên-cias acarreta, infelizmente, a impossibilidade de serem apura-dos os votos, pelo que, com acerto, decidiu a instância "a quo" em não apurar os votos.

DECISÃO

Diante do exposto,

ACORDAM os membros do Eg. Tribunal Regional Eleito-ral, à unanimidade de votos, conhecer do recurso ex-officio para, negando-lhe provimento, confirmar a decisão recorrida e anu-lar em definitivo a votação da Secção 165ª da 28ª Zona Eleitoral.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 29 de novembro de 1978.

Ass: Manoel de Christo Alves Filho, Presidente, Júlio Au-gusto de Alencar, Relator; José Anselmo de Figueiredo Santia-go, Calistrato Alves de Mattos, Orlando Dias Vieira, Orlando Dias da Rocha Braga, Paulo Rúbio de Souza Meira, Proc. Reg. Eleit.

(G. Reg. nº 3443)

Proc: Recurso Eleitoral ex-officio e recurso voluntário

Recorrentes: 25ª Junta Apuradora e Arena

Secção: 77ª, da 24ª Zona Eleitoral

Nº do feito: 5188/78 (26-478)

Relator: Juiz Júlio Augusto de Alencar.

ACÓRDÃO Nº 9.648

**Ementa:** Não pratica ato de coação, o Presidente da Mesa receptora que, constatando não visadas pelo Juiz Eleitoral nomeações de fiscais presentes no recinto da votação, fá-los reti-rar-se. Observância de regra legal. (art. 131, § 3º do Cod. Eleito-ral).

Vistos, etc.

Conduzidos por recurso ex-officio da digna 25ª Junta Apura-dora e por recurso voluntário interposto pela Aliança Renovado-ra Nacional (ARENA), fizeram-se presentes a este Eg. Tribunal Re-gional Eleitoral os autos em referência, por onde se constata ha-ver a urna que funcionou na 77ª Secção da 24ª Zona Eleito-ral, sido apurados seus votos em separado, em razão da impugnação oferecida pelos fiscais do Movimento Democrático Brasileiro (MDB), que arguiram coação a quando da recepção dos votos. Com efeito, alegaram os impugnadores que por ocasião do fun-cionamento daquela Secção Eleitoral, foram os fiscais do MDB, de nomes Edgar Balduino Graffe e Zilá de Oliveira Castro, im-pedidos de exercerem a fiscalização naquela Secção pelo seu Presidente, em razão de suas nomeações não terem sido visadas pelo Juizo Eleitoral. A Junta Apuradora, com fundamento no



art. 222 do Código Eleitoral, decidiu anular a votação, apurando em separado e recorrendo de ofício para este Eg. Tribunal Regional. A ARENA, inconformada com aquela decisão, interpôs recurso voluntário. Consta do processo a Ata dos Trabalhos da Mesa Receptora, as razões e contra razões respectivamente da ARENA e do MDB, bem como nomeações de Delegados.

Com a audição do ilustre representante do Ministério Público, assim se pronunciou em determinado trecho de seu douto Parecer:

"Revelam os autos, através da Ata dos Trabalhos, de votação na secção em tela, que a retirada dos dois fiscais não foi um ato de arbitrio, e sim de atendimento à lei (Cód. Eleitoral art. 131, § 3º), eis que suas credenciais não estavam visadas pelo Dr. Juiz Eleitoral da Zona respectiva."

E, finalmente, opina o Procurador Regional Eleitoral, desde que ausente ato arbitrário e a coação dele emergente, pelo conhecimento de ambos os recursos e seu provimento, para validação da votação que foi colhida pela Junta Apuradora, em separado. E o relatório.

#### VOTO

Procede, sem dúvida, o parecer do emitente Procurador Regional Eleitoral. Desde que as nomeações não contem com o visto do Juiz Eleitoral, inatendeu-se uma exigência do Código Eleitoral prevista no art. 131, § 3º. E ninguém pode escudar-se numa alegação de coação quando o ato praticado e havido como coator o foi para resguardar o cumprimento da lei Eleitoral. Irreconhece-se, assim, o caráter arbitrário do ato praticado pelo Presidente da Mesa receptora e a coação dele emergente, em razão do que conhecemos de ambos os recursos ex-officio e voluntário para, dando-lhe provimento reformar a decisão recorrida e determinar sejam validados os votos e computados em definitivo.

#### DECISÃO

Diante do exposto,

ACORDAM os membros do Eg. Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade de votos, conhecer de ambos os recursos ex-officio e voluntário para, dando-lhe provimento, reformar a decisão recorrida e mandar computar, em definitivo, os votos apurados em separado da Secção 77ª da 2ª Zona Eleitoral.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos vinte e nove (29) dias do novembro de 1978.

(aa) Manoel de Christo Alves Filho - Presidente

Júlio Augusto de Alencar - Relator

José Anselmo de Figueiredo Santiago

Calistrato Alves de Mattos

Orlando Dias Vieira

Orlando Dias da Rocha Braga

Paulo Rúbio de Souza Meira - Proc. Reg. Eleit.

(G. Reg. nº 3443)

Proc. 5219 (26-482)

ACÓRDÃO Nº 9.650

Recurso Eleitoral de Marabá

Recorrente: Antonio Alves Teixeira

Recorrida: A 2ª Junta Apuradora

Relator: Des. Christo Alves.

EMENTA: Não se conhece de recurso manifestado fora do prazo legal. Decisão unânime.

Vistos, etc...

No dia 16/11, quando a MM Junta procedia a apuração das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª e 18ª secções eleitorais do Município de Marabá, verificou que em algumas cédulas constava mencionado o sobrenome "Teixeira" para candidato a Deputado Estadual e como tal sobrenome não figurasse na lista de candidatos registrados, fornecida pelo T.R.E., deixou a referida Junta de computar ditos votos.

No dia seguinte, o Presidente da Junta recebeu comunicação do Eg. Tribunal no sentido de computar os votos em que aparecesse isoladamente o sobrenome "Teixeira", pois que, pertencia ao candidato Antonio Alves Teixeira, assim também registrado, recomendação esta que passou desde logo a ser atendida.

Na mesma data, o candidato Antonio Alves Teixeira dizendo-se prejudicado pela não computação de seus votos apenas com o sobrenome "Teixeira", fato ocorrido no dia anterior, dirigiu o petítório de fls. no qual pedia ao M.M. Juiz Presidente da Junta que reconsiderasse a sua decisão e mandasse contar aqueles votos.

Autuado o petítório com as peças que o instruem, o Dr. Juiz prolatou decisão fazendo sentir que atendera em parte a pretensão do requerente, autorizando a contagem dos votos com o sobrenome "Teixeira" a partir da recomendação do T.R.E., indeferindo porém o pedido relativamente à apuração do dia anterior.

Mantida assim a decisão da Junta, subiram os autos para esta Eg. Instância, onde a digna Procuradoria em sessão se manifestou pelo não conhecimento do pedido de reconsideração por ser um meio impróprio e intempestivo.

É o Relatório

Diz a Resolução que disciplina a apuração, reproduzindo o dispositivo do Código Eleitoral que à medida que os votos forem sendo apurados os interessados poderão apresentar impugnação etc...

Esta é, portanto, a regra que deverá ser observada pelo candidato prejudicado ou pelo representante de seu Partido, quando a ilustrada Junta deixou de contar, como válidos, os votos atribuídos simplesmente como o sobrenome "Teixeira".

Como o interessado não se manifestou de imediato, quando os votos foram considerados inválidos, verificou-se por certo aí a preclusão, que é princípio predominante em matéria eleitoral.

Dai, porque, o petítório de fls, datado do dia seguinte à ocorrência, mesmo tomado como recurso, afigura-se intempestivo.

Isto posto, ACORDAM, à unanimidade, os Juizes do colégio T.R.E., sufragando o parecer da ilustrada Procuradoria, em não conhecer do recurso por intempestivo.

Sala das Sessões em Belém, do Pará, aos 30 dias de novembro de 1978.

Ass: Manoel de Christo Alves Filho, Presidente e Relator; José Anselmo de Figueiredo Santiago, Calistrato Alves de Mattos, Orlando Dias Vieira, Orlando Dias da Rocha Braga, Júlio Augusto de Alencar e o Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira, Proc. Reg. Eleit.

(G. Reg. nº 3443)

Proc: 5099/78 (26-469)

Recurso Eleitoral ex-officio

Recorrida: 3ª Junta Apuradora

Secção Eleitoral: 182ª da 2ª Zona Eleitoral

Relator: Juiz Júlio Augusto de Alencar

ACÓRDÃO Nº 9.649

EMENTA: Ordena-se a apuração dos votos contidos na urna que, submetida a exame pericial este conclui pela inexistência de fraude.

Vistos, etc.

Este processo englobava dois casos de votos não apurados pela 3ª Junta Apuradora: o da Secção 179ª, que já foi resolvido pelo Eg. Tribunal Regional ordenando a apuração dos votos e cujos boletins de apuração se acham já anexados; e da urna que funcionou na Secção 182ª, ora em julgamento, a qual por apresentar vestígios de violação resolvera o Tribunal converter seu julgamento em diligência para submetê-la ao exame pericial. Examinada tecnicamente pelo grafotécnico Cleto M. de Moura, assim concluiu aquele profissional seu Laudo:

"Tendo em vista o aspecto físico exterior inalterado da urna examinada e a autenticidade das rubricas dos componentes da Mesa Receptora lançadas no papel colado para vedação da boca da urna - como tudo consta deste exame pericial - conclui o signatário que inexistem os motivos que levaram a 3ª Junta Apuradora a não apurar a 182ª Secção da 2ª Zona de Belém-PA".

O ilustre representante do Ministério Público, na sessão de julgamento, manifestando-se oralmente, opinou, diante do exame pericial que concluiu pela inexistência de fraude, pelo provimento do recurso para o fim de determinar a apuração dos votos.

É o relatório.

Outra não pode ser a decisão a ser tomada nestes autos, diante da conclusão do exame pericial, senão a de se determinar que os votos sejam apurados. Desde que o exame pericial concluiu pela inexistência de fraude - motivo que havia determinado a não apuração de seus votos - tomamos conhecimento do recurso ex-officio para, dando-lhe provimento, reformar a decisão recorrida e ordenar a apuração dos votos contidos na urna relativa a Secção 182ª da 2ª Zona Eleitoral.

#### DECISÃO

Diante do exposto,

ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, conhecer do recurso ex-officio para, dando-lhe provimento, reformar a decisão recorrida e ordenar a apuração dos votos contidos na urna correspondente à Secção 182ª, da 2ª Zona Eleitoral, em consequência do exame pericial, procedido haver concluído pela inexistência de fraude.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 29 de novembro de 1978.

Ass: Manoel de Christo Alves Filho, Presidente; Júlio Augusto de Alencar, Relator; José Anselmo de Figueiredo Santiago,



go, Calistrato Alves de Mattos, Orlando Dias Vieira, Orlando Dias da Rocha Braga, Paulo Rúbio de Souza Meira, Proc. Reg. Eleit.

(G. Reg. nº 3443)

### CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

#### EDITAL Nº 117 - DEFERIMENTO

De ordem da Meritíssima Senhora Doutora Juíza Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que foram deferidos os seguintes pedidos de transferências, dos seguintes eleitores: Antonio Pereira da Silva, Aloisio Walter Jesus de Mello, Antenor Conceição da Silva, Antonio Pedro Feitosa de Souza, Aniel Aristides dos Santos, Alderico Protasio Pinheiro, Ana Maria Lemos da Silva, Benedito Nahum Fonseca, Dalva Sebastiana da Cruz Tancredi, Evergisto Galeno Galvão, Elimar Mendonça Alves, Edson Neiva Mutran, Esmaelino Paraense, Francisco Roberto Saraiva da Silva, José Roberto do Couto Lamarão, Francisco Viana de Queiroz, Felix Silveira Gazél,

Gabriel Brasil, Humberto Batista Torres, Irani Alves,IVALDO dos Santos Sena, Izabel Rodrigues da Costa, Iolanda Mota Simões, José Ferreira Silva, Jacy da Silva Costa, Jugurta de Oliveira Lima, Julio Chagas de Souza, Julia Silva do Nascimento, José Williams, Laurimar Maria Gomes Martins, Lucia Maria Galvão Galvão, Miguel Jorge de Amorim Pinto, Manoel Pascoal de Sousa, Martinha Brabo de Matos, Mathias de Souza, Maximiano Figueiredo da Silva, Maria Iracy de Andrade, Maria Rosa Moraes Mendes, Maria de Lourdes Matos Cercasin; Maria Rosa da Silva, Nelson Pereira, Peterson Junior, Nair David Soares, Rosa Maria da Conceição, Raimunda Neuza Santarém Serreão, Reinaldo Farias Pimentel, Rita Onescina de Souza, Sostenes Pinheiro, Severino de Albuquerque Melo, Torquato Pereira da Silva, Teresinha Abbud de Almeida, Terezinha Silva Borges Viana, Valmir de Souza Ribeiro, Waldir Gregolim. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos trinta dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e oito.

OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS

Escrivão Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 3441)

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador ANTONIO KOURY

## 1ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 4.826  
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: Albino Ferreira dos Santos (Dr. Raimundo Costa).  
APELADA: Eunice Serra dos Santos (Dr. Miguel Brasil).  
RELATOR: Des. Sílvio Hall de Moura.

EMENTA: Quando se trata de menores, a parte destes, na herança, deve caber, de preferência, em imóvel e não em dinheiro.

Vistos, etc...

ACORDAM os Desembargadores da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, negar provimento à apelação, para mandar que sejam os herdeiros, que são menores, favorecidos na liquidação da Sociedade Comercial com os imóveis: Posto Onze Bandeirinhas e Posto Bandeirantes, situados na Avenida José Bonifácio, nºs 1962 e 2012, que deverão ser entregues à representante legal dos mesmos, com as cautelas do estilo, procedendo-se ao levantamento patrimonial dos bens móveis e mercadorias existentes nos mesmos. Decisão unânime.

Belém, 28 de novembro de 1978.

a.) Des. ALUÍZIO DA SILVA LEAL  
- Presidente.

a.) Des. SÍLVIO HALL DE MOURA  
- Relator.

Secretaria do TJE - Belém, 05 de dezembro de 1978.  
GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 3457)

ACÓRDÃO Nº 4.827  
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: Frederico Guilherme Grotr (Dr. Edison Almeida).  
APELADA: Jacy Pimentel Mesquita (Dr. Laurênio Rocha).  
RELATOR: Des. Sílvio Hall de Moura.

EMENTA: A cobrança do aluguel da casa abandonada é incontestável.

Vistos, etc...

ACORDAM os Desembargadores da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, por unanimidade de votos, desprezar as preliminares arguidas e também, unanimemente, negar provimento à apelação, para confirmar a respeitável sentença apelada.

Belém, 28 de novembro de 1978.

a.) Des. ALUÍZIO DA SILVA LEAL  
- Presidente.

a.) Des. SÍLVIO HALL DE MOURA  
- Relator.

Secretaria do TJE - Belém, 05 de dezembro de 1978.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 3457)

## 1ª CÂMARA PENAL

ACORDÃO Nº 4.828  
RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DA CAPITAL

RECORRENTE: Ana Lúcia Nogueira Teixeira (Dr. Wladimir de Souza Pauxis).

RECORRIDO: Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Penal.

RELATOR: des. Sílvio Hall de Moura.

EMENTA: A prévia identificação datiloscópica, na Polícia, de indiciado que tem carteira de identidade é violência que deve ser corrigida pelo Habeas-Corpus.

Vistos, etc...

ACORDAM os Desembargadores da Egrégia Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso, para, reformando a respeitável decisão recorrida, conceder a ordem impetrada, sem prejuízo do inquérito policial que responde a parte.

Belém, 28 de novembro de 1978.

a.) Des. ALUÍZIO DA SILVA LEAL  
- Presidente.

a.) Des. SÍLVIO HALL DE MOURA  
- Relator.

Secretaria do TJE - Belém, 05 de dezembro de 1978.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(Reg. Nº 3457)

## 2ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 4.829  
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: J. I. Silva & Cia. (Dr. Iracelir Rocha).

APELADA: Importadora de Tecidos S/A. (Dr. Alberto Valente do Couto).



RELATOR: Des. Ary da Motta Silveira.

EMENTA: Em execução de sentença, é correla a decisão que se mantém dentro dos limites traçados nos decisórios, que dirimiram o direito das partes litigantes, razão pela qual é confirmada, negando-se provimento ao recurso.  
Decisão unânime.

Vistos, etc...

À vista do exposto, Acordam os Membros da 2ª Câmara Cível Isolada, em Turma e à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso e confirmar a sentença apelada. Custas pela recorrente.

Belém, 09 de novembro de 1978.

a.) Des. ALUÍZIO DA SILVA LEAL

— Presidente.

a.) Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA

— Relator.

Secretaria do TJE — Belém, 05 de dezembro de 1978.

GENGIS FREIRE  
Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 3457)

ACÓRDÃO Nº 4.830  
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: Banco da Amazônia S.A. (Dr. Laércio de Almeida Larêdo).

APELADO: Banco Mercantil do Brasil S.A., Sucessor do Banco Mercantil de Minas Gerais S.A. (Dr. Afonso Vitor Cardoso).

RELATOR: Des. Ary da Motta Silveira.

EMENTA: Alterada a sentença, em atendimento a embargos de declaração, e publicada a mesma no D. O. E., dessa publicação conta-se o prazo de 15 dias para interposição de apelação. Intempestividade do recurso rejeitada. Também, rejeita-se a preliminar de extinção da ação de embargos de terceiro, eis que não houve desistência do apelo nem qualquer composição entre as partes que autorizasse tal providência. No mérito, é de ser reconhecido o direito do credor com garantia hipotecária, de obstar a alienação judicial, tanto mais que em relação ao embargado a devedora se revelou solvente. Recurso provido.

Vistos, etc...

À vista de tais razões, Acordam os Membros da 2ª Câmara Cível, em Turma e à unanimidade de votos, em rejeitadas as preliminares, no mérito, julgar procedentes os embargos de terceiro do Banco da Amazônia S/A., condenando-se o embargado ao pagamento das custas processuais, inclusive honorários advocatícios. Quanto a estes, considerando que o embargante não atribuiu valor à ação, e usando da faculdade do § 4º do art. 20, do Código de Processo Civil, são eles fixados em Cinco Mil Cruzeiros.

Belém, 30 de novembro de 1978.

a.) Des. ALUÍZIO DA SILVA LEAL

— Presidente.

a.) Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA

— Relator.

Secretaria do TJE — Belém, 05 de dezembro de 1978.

GENGIS FREIRE  
Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 3457)

## Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 1978

— SEGUNDA-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO  
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: Antonio Maria Filgueiras Cavalcante, nos autos de Embargos de Terceiros no Processo de Execução que Osvaldo Pimentel

da Costa, move contra Darcy Muccini, requerendo Habilitação e consequente vista dos Autos.

Desp.: N. A. Sim.

2ª VARA

PETIÇÃO DE: Francisco das Chagas Marinho, por seu Advogado, Dr. José Ribamar Leite de Azevedo, nos autos cíveis da Ação Renovatória de Aluguel, que move contra Fênix Caixeiral Paraense, requerendo sejam julgadas improcedentes as alegações da Demandada.

Desp.: J. aos autos.

5ª VARA

PETIÇÃO DE: Viação Perpétuo Socorro Ltda., por seu Advogado, Dr. Frederico Coelho de Souza, nos autos da Ação Ordinária que lhe move, Clodomiro Dutra de Moraes Filho, requerendo a juntada do documento e recibo comprobatório do pagamento da parte líquida da condenação.

Desp.: J. aos autos.

7ª VARA

Proc.: Nº 283/77.

RENOVATÓRIA

Aut.: A. Bastos & Cia. Ltda..

Adv.: Artemis Leite da Silva.

Réu: David Rodrigues Batista.

Adv.: Augusto Roberto Klautau de Araújo.

Desp.: Designo o dia 13 de dezembro, às 11:00 horas, para a realização da vistoria já designada.

7ª VARA

Proc.: Nº 166/78.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Maria de Fátima Damasceno Chamon.

Adv.: Enivaldo da Gama Ferreira.

Ré: Maria Odeise Costa Ferreira.

Adv.: Ronaldo Valle.

Desp.: Digam as partes sobre a conta.

7ª VARA

Proc.: Nº 452/78.

DESPEJO

Aut.: Armanda dos Santos Alves.

Adv.: Manuel Figueiredo Neto.

Réu: Raimundo Bittencourt Neto.

Adv.: Joaquim Eugênio Mac-Culloch.

Desp.: Proceda-se nova conta quanto ao documento de fls. 20.

Designo o dia 15 de dezembro para pagamento do débito.

7ª VARA

Proc.: Nº 374/78.

ORDINÁRIA (REPARAÇÃO DE DANO)

Aut.: Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S/A..

Adv.: Christovam Colombo.

Réus: Indústria de Pneumáticos Firestone S/A. e outro.

Desp.: Diga a autora.

8ª VARA

PETIÇÃO DE: Joaquim Ferreira Santos, por seu Advogado, Dr. Laurênio Miranda da Rocha, nos autos cíveis da Ação de Despejo que move contra Cláudio César Nunes Batista, requerendo a expedição da Carta de Sentença, a fim de se dar cumprimento ao despejo.

Desp.: A. A. I — Expeça-se a Carta de Sentença requerida; II — A conta.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 1978

JUÍZO DA 3ª VARA

Requerimento de Finasa - Crédito, Financiamento e Investimentos, nos autos da Ação de Busca e Apreensão, que move contra Cláudio Durval Lobato Israel, dizendo que já foi solucionado amigavelmente o assunto. — Adv.: Pedro Moura Palha.

Despacho: Voltem Conclusos.

Juízo da 8ª Vara — EXECUÇÃO

Requerente: Trol S/A. — Adv.: Rosomiro Arrais.

Requerida: FEMESC — Ind. e Com. Ltda. — Adv.: Antonio Lindoso.

Despacho: A conta.

Juízo da 9ª Vara — EXECUÇÃO

Requerente: Stela Maria Martins C. de Souza. — Adv.: Manoel T. Lobato.

Requeridos: Wellington Rezende de Atayde e Yasukutsu Iwabuchi.

Embargada: Ernestina Trindade Ferreira. — Adv.: Miguel Brasil.



Sentença: Desta maneira, pelas razões acima expostas, julgo improcedentes os presentes embargos. Condene os embargantes ao pagamento das custas e honorários do advogado da embargada, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P. I. R..

## INTERDITO DE REINTEGRAÇÃO

Requerente: Cooperativa Habitacional — Adv.: Haroldo Silva.

Requerido: Francisco do Amaral Celso.

Despacho: Concedo a liminar com as cautelas legais.

Juízo da 10ª Vara — EXECUÇÃO

Requerente: MAPASA — Madeiras do Pará S/A. — Adv.: Paulo Roberto Vale.

Requerido: DECORAT — Decorações, Artesanatos e Antiguidades.

Despacho: Cite-se.

## RESENHA DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 1978

— SEGUNDA-FEIRA  
CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO  
ESCRIVÃ: ANA LOBATO

## 7ª VARA

Processo Nº 1177/78.

## DESPEJO

Req.: Meryam Alves Serruya.

Adv.: Marcos José Nahon.

Req.: Manoel Viégas Campbell Moutinho.

Desp.: Contados, preparados e conclusos.

## 7ª VARA

Processo Nº 656/78.

## DIVÓRCIO

Req.: Raimundo Rodrigues Silva Neto.

Adv.: Darcy Lameira Ramos.

Req.: Maria Santana Santos da Silva.

Desp.: Diga o M. Público, sobre o pedido inicial de cancelamento da pensão alimentícia arbitrada em favor da requerida.

## 7ª VARA

Processo Nº 711/78.

## SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req.: Leonidas de Oliveira Góes.

Adv.:

Req.: Maria da Glória do Monte Góes.

Desp.: Vistos, etc.. Homologo, por sentença, o acordo de fls. 02, cuja declarante foi reduzida a termo às fls. 11 dos autos, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Decreto pois, uma vez que foram observadas as formalidades legais a separação judicial do casal, Leonidas de Oliveira Góes e Maria da Glória do Monte Góes. Transitada em julgado esta, averbe-se a sentença no Registro Civil. Custas, na forma da Lei. P. R. I..

## 7ª VARA

Processo Nº .../78.

## INVENTÁRIO E PARTILHA

Req.: Benedito Francisco da Silva.

Adv.: Raimundo F. Puget.

Req.: Izabel Barbosa da Silva.

Adv.: Benedito Nonato M. David.

Desp.: À avaliação.

## 7ª VARA

Processo Nº .../78.

## EXECUÇÃO

Req.: Banco Real S/A..

Adv.: Paulo Sá.

Req.: COGECO — Cia. Geral de Exp. e Com..

Adv.: Walter Orlando Negrão Guimarães.

Desp.: À conta. Defiro o pedido de fls. 47.

## 7ª VARA

Processo Nº 938/78.

## DESPEJO

Req.: Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A..

Adv.: Alcides Alcântara.

Req.: Waldomiro de Oliveira e Silva.

Adv.: Waldemar Vianna.

Desp.: Diga a firma autora.

## 10ª VARA

Processo Nº 1.002/78.

## DESPEJO

Req.: Maria de Lourdes P. de Carvalho.

Adv.: Frederico Coelho de Souza.

Req.: Adávio Carbino.

Ubiragilda Silva Pimentel.

Desp.: Assim, pelo exposto, julgo procedente, em consequência de decreto o despejo do inquilino, Adávio Carbino, da casa que ocupa na Rua Manoel Barata, nº 1465, de propriedade da A., Maria de Lourdes P. de Carvalho, fixando o prazo de 15 (quinze) dias para a desocupação. Condene ainda ao pagamento de custas processuais e honorários do advogado da A., que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P. I. R..

ANA LOBATO

Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 04.11.78

## TERCEIRA VARA

## EXECUÇÃO

Autor: Banco do Brasil S/A. (Adv.: José Florene).

Réus: Visma, Ind. Madeireira Ltda., Nélso Fernandes Rodrigues Pinto e Raimundo Rodrigues Pinto.

Despacho: "A avaliação. Belém, 04.11.78. a) Pedro Paulo Martins".

## QUARTA VARA

Autora: VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo (Adv.: Laudomício Ferreira).

Ré: Doracy Duarte de Souza (Adv.: João Marques).

Despacho: "A conta, arbitrando os honorários advocatícios da requerente em 10% ((dez por cento) sobre o valor do débito, designando o dia 15.12.78, às 11:00 horas, para pagamento do débito, em Cartório. Belém, 04.12.78. a) Pedro Paulo Martins".

## NOTIFICAÇÃO

Autor: Miguel Inácio Nicácio Gouveia (Adv.: Valente do Couto).

Réu: Antonio Júlio Vasconcelos.

Despacho: "Contados e preparados, voltem conclusos. Belém, 04.11.78. a) Pedro Paulo Martins".

## EXECUÇÃO

Autora: VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo (Adv.: Laudomício Ferreira).

Réu: Germano da Silveira Ramos.

Despacho no requerimento da autora, requerendo a desocupação compulsória: "Como requer. Belém, 04.12.78. a) Pedro Paulo Martins".

## QUINTA VARA

## INTERDITO PROIBITÓRIO

Autor: Sebastião Nicolau Globovante (Adv.: Egdio Salles).

Réu: Departamento Municipal de Estradas de Rodagem (Adv.: Clóvis Figueiredo).

Despacho no acordo assinado entre as partes: "Reduza-se a termo. Conclusos. Belém, 04.12.78. a) Orlando Dias Vieira".

## EXECUÇÕES

Autora: Prefeitura Municipal de Belém (Adv.: Tamar Palmeira, Solange Moraes, Armando Pinheiro, Maria Célia Duarte e João Alberto Paiva).

Réus: Eliziária Silva Lucvnsky, Pereira M. & Cia., Mariano Aguiar, Levindo P. Rodrigues, Eletro Refrigeração Ltda., Maria de Nazaré de Matos de M. P. Branco e Gregório Reis Meninéia.

Despacho em sete (07) requerimentos da autora, desistindo da ação: "A conta. Belém, 04.12.78. a) Orlando Dias Vieira".

## SEXTA VARA

## CARTA DE ADJUDICAÇÃO

Despacho no requerimento de Pedro Luia Buanain, requerendo a retificação da metragem de frente do imóvel (Adv.: Lívio Barbalho): "Autorizo a retificação. Belém, 04.12.78. a) Orlando Dias Vieira".

## DESPEJO

Autor: Ruy Augusto de Bastos Meira (Adv.: Arnaldo Meira).

Réu: Nivaldo Vianna Frazão (Adv.: Pedro Lima).

Despacho no requerimento do réu, requerendo a purgação da mora: "Sim, para o dia 12 do corrente, às 11:00 horas, em Cartório. Honorários na base de 10% sobre o débito. I. Belém, 04.12.78. a) Orlando Dias Vieira".

## INVENTÁRIO

Inventariante: Augusto dos Santos Grelo (Adv.: Gervásio Meireles).

Inventariados: Bens de João do Nascimento Grelo e sua mulher. Despacho no requerimento do inventariante, requerendo Alvará Judicial, para venda de imóvel: "Digam os interessados e a Fazenda Estadual. Belém, 04.12.78. a) Orlando Dias Vieira".



## SEXTA VARA

## DIVÓRCIO

Requerentes: Francisco Vitalino de Oliveira Franco e Veronoma Batista de Almeida (Adv.: Raimundo Olavo da Silva Araújo).

Sentença (trecho final): "... Decreto pois, uma vez que foram observados os ditames da Lei 6.515 de 26.12.77 e as formalidades dos arts. 1.120 e seguintes do C. de Processo Civil, o divórcio do casal, Francisco Vitalino de Oliveira Franco e Veronoma Batista de Almeida. Transitada em julgado esta, averbe-se a sentença no Registro Civil. Custas de Lei. P. R. I.. Belém, 30.11.78. a) Italzira Rodrigues".

## DIVÓRCIO

Autor: Antonio de Pádua Cardoso (Adva.: Neide Teixeira).

Ré: Zenaide Baia (Adv.: Ubirajara e Silva).

Despacho: "Diga o Ministério Público. Belém, 30.11.78. a) Italzira Rodrigues".

## CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Santa Izabel.

Deprecado: Juízo de Direito da 7ª Vara.

Despacho: "Cumpra-se o despacho de fls. 78, uma vez que o mesmo diz respeito ao preparo dos autos, e não a conta para pagamento do imposto devido à Fazenda Pública. Belém, 30.11.78. a) Italzira Rodrigues".

## NONA VARA

## SEPARAÇÃO JUDICIAL

Autor: José Maria Archer da Silva (Adv.: Artemis Leite da Silva).

Ré: Benedita Ester Archer da Silva (Adva.: Ambrósina Sampaio).

Despacho: "Arbitro em 30% (trinta por cento) sobre os proventos do autor, a pensão alimentícia a ser paga, provisoriamente, à ré e seus filhos, pelo autor, a partir de dezembro em curso, até o dia 05 do mês subsequente ao vencido. Diga a ré sobre os documentos anexados pelo A. Belém, 04.12.78. a) Maria Lúcia Gomes dos Santos".

## CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Muaná.

Deprecado: Juízo de Direito da 9ª Vara da Comarca de Belém.

Despacho no requerimento, fazendo juntada de documentos: "J. aos autos e conclusos. Belém, 04.12.78. a) Maria Lúcia Gomes dos Santos".

## EXECUÇÃO

Autor: Banco Mercantil do Brasil S/A. (Adv.: Carlos Potiguar).

Réus: Pedro Paulo Ferreira, Edmundo Barros Maia e Leonidas M. de Araújo Paiva.

Despacho no requerimento do autor, requerendo a desistência: "A conta. Belém, 04.12.78. a) Maria Lúcia Gomes dos Santos".

## THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO  
ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO  
RESENHA DO DIA 04.12.78

## 1ª VARA

Proc.: Nº 1655/77.

## ARROLAMENTO

Aut.: Jorge Marques de Lima.

Adv.: Célio Melo.

Ré: Zulmira Marques de Lima.

Desp.: A conta. Belém, 04 de dezembro de 1978. a) Romão Amoedo Neto.

## 1ª VARA

Proc.: Nº 2765/78.

## PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Aut.: Atlântica - Companhia Nacional de Seguros.

Adv.: Paulo Klautau.

Ré: Empresa de Transportes Nova Marambaia.

Desp.: Cite-se a Ré na pessoa de seu representante legal, para audiência no dia 13 de janeiro, às 10:30 horas, podendo oferecer defesa escrita e oral e apresentar provas. Belém, 25.10.78. (a) Izabel Leão.

## 1ª VARA

Proc.: Nº 1965/78.

## INTERDITO DE REINTEGRAÇÃO

Aut.: Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores Unidos de Belém - COOHATUBE.

Adv.: Haroldo Pinheiro da Silva.

Ré: Raimundo de Souza Cruz.

Desp.: Expeça-se mandado. Belém, 04.12.78. a) Romão Amoedo Neto.

## 1ª VARA

## AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: os herdeiros de Bento Nunes da Silva.

Adv.: José Maria Nascimento.

Ré: Manoel Pereira Lima.

Adv.: Benedito de Miranda Alvarenga.

Desp.: Para a audiência, designo o dia 23 de novembro de 1979, às 11:00 horas. Belém, 04.12.78. a) Romão Amoedo Neto.

## 2ª VARA

Proc.: Nº 2849/78.

## DESPEJO

Aut.: Manoel Gomes da Costa.

Adv.: Pedro Dalton Cunha

Ré: José Benedito Santana da Silva.

Adv.: Valdemar da Silva.

Desp.: Para purgação de mora, designo o dia 12 do corrente e fixo em 10% sobre o valor do débito. A conta. Belém, 04.12.78. a) Romão Amoedo Neto.

## 2ª VARA

Proc.: Nº 2301/78.

## NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Aut.: Ladislau de Almeida Moreira e Raimundo de Almeida Moreira.

Adv.: Nilson Cordeiro Barroso.

Ré: Angelino da Silva Oliva.

Desp.: Cite-se. Belém, 04.12.78. a) Romão Amoedo Neto.

## 3ª VARA

## AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Aut.: VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo.

Adv.: Paulo Pinho.

Ré: Wanda Marques Monteiro.

Adv.: Benedito Monteiro.

Desp.: Diga a parte interessada. Belém, 28.11.78. a) Pedro Paulo.

## 3ª VARA

Proc.: Nº 1517/77.

## DESPEJO

Aut.: Sebastião Soares Filho.

Adv.: Gama Barbosa e Carlos Ailton Peixoto.

Ré: REAMA - Recapagem da Amazônia.

Adv.: Vasco Borborema.

Desp.: Contados e preparados, voltem conclusos. Belém, 28.11.78. a) Pedro Paulo Martins.

## 3ª VARA

Proc.: Nº 1805/78.

## EXECUÇÃO

Aut.: RACIONAL - Equipamentos, Comércio e Representações Ltda..

Adv.: Afonso Vitor.

Ré: COMOMAQ - Comércio de Móveis e Máquinas Ltda..

Adv.: Raphael Celda Lucas Filho.

Desp.: Sanado o presente processo, designo o dia ..., para a realização da audiência, cientes as partes. Belém, 29.11.78. a) Pedro Paulo Martins.

## 8ª VARA

Proc.: Nº 1664/77.

## INVENTÁRIO

Aut.: Ana de Figueiredo Rodrigues.

Adv.: Adalberto Chaves de Carvalho.

Ré: Ana Izabel Soares de Figueiredo.

Desp.: Ao Partidor. Belém, 04.12.78. a) Climenir Bernadette.

## 8ª VARA

Proc.: Nº 1543/77.

## AÇÃO SUMARÍSSIMA DE REPARAÇÃO DE DANOS

Aut.: Sílvia Lígia Lima.

Adv.: José da Rocha Moreira.

Ré: Adib Nagib.

Adv.: Paulo Roberto Pereira Carneiro.

Desp.: Recebo a apelação nos seus devidos e legais efeitos. Intime-se os apelados. Em, 01.12.78. a) Climenir Bernadette.

## 8ª VARA

## DESPEJO

Aut.: João Ramos da Silva.

Adv.: Rubens Mota.

Ré: Jilca da Silva Pamplona.

Adv.: Raimundo da Conceição Melo.

Desp.: Vistos, etc.. Nada há a sanear, designo o dia 02 de fevereiro, às 10:30 horas, para a instrução e julgamento, devendo compa-



recer os litigantes, bem como o Sr. Ozear Mendes. Intime-se. Em, 19.10.78. a) Clemenir Bernadette.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Rhoissard" - 2º Ofício. Dr. Romão Amoadó Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, de Orfãos, Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara, Interditos.

1ª VARA - Arrolamento: Abenul Domingos da Silva. Despacho: Diga o Ministério Público. Adv.: Artemis Leite da Silva.

1ª VARA - Arrolamento: Euclides Esteves de Souza. Despacho: Requerimento: A. A. Conclusos. Adv.: J. J. Fonseca.

1ª VARA - Tutela: Menores: Manuel Raimundo Vilhena de Azevedo. Requerimento. Despacho: Diga-se o M. Público. Adva.: Neide Teixeira.

1ª VARA - Tutela: Evaldo Francisco de Assis e outros. Requerimento. Despacho: A. A. Conclusos. Adva.: Maria do Carmo Costa, Ass. Jud..

3ª VARA - Interdição: Sebastiana Braga Monteiro. Despacho: Diga os interessados sobre o documento de folhas 03, dos autos e após voltem conclusos. Adv.: J. J. Fonseca.

3ª VARA - Interdição: José Rodrigues Penin. Despacho: Cumpra-se o requerido às folhas 41 e 41 verso dos autos, nomeando para que proceda o exame no paciente, o Dr. Pedro Valinoto, a tudo obedecendo as formalidades e cautelas legais. Advs.: Violante Moreira, Neide Teixeira e Arnaldo Meira.

Belém, 04 de dezembro de 1978.  
ELANIR PESSOA GOMES DA SILVA  
Escrivente Juramentada  
P/Escrivão

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I. O. E., às 16:00 horas do dia 05 de dezembro de 1978.

(Ext. Reg. Nº 7475)

## EDITAIS JUDICIAIS

### Proclamas

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Paulo Gondim Leal e Maria da Graça Guimarães Ferreira, ele filho de Albanyr Leal e Terezinha Gondim Leal, ela filha de Constantino Maciel Ferreira e Maria Celeste de Barros Guimarães Ferreira, solt; Sebastião Souza da Costa e Maria de Fatima Cunha Carneiro ele filho de Manoel Pinheiro da Costa e Julia Souza da Costa, ela filha de Roberto Carneiro de Oliveira e Adelaide da Cunha Carneiro, solt; José Antonio da Silva Souza e Rosa Helena Lima Costa, ele filho de José Pereira de Souza e Maria de Nazaré da Silva Souza, ela filha de Hermogenes Costa e Wanda Lima Costa, solt; Carlos Cesar Faria de Mesquita e Aldenora de Souza Oliveira, ele filho de Carlos Lopes Mesquita e Florencia de Lourdes Faria de Mesquita, ela filha de Aclerio Paes Mendes de Oliveira e Nair de Souza Oliveira, solt; João Cesar Medeiros dos Santos e Veronica Pelucio Castelo Branco, ele filho de Francisco dos Santos Braga e Eleonora Medeiros, ela filha de José Danubio Bessa Castelo Branco e Eridan Pelucio Castelo Branco, solt; Francisco de Assis Brito de Pinho e Maria de Nazaré Rodrigues Souza, ele filho de Antonio Marques de Pinho e Maria de Nazareth Brito de Pinho, ela filha de Osmarino Pinheiro de Souza e Terezinha de Jesus Rodrigues Souza, solt; Raymundo José Carvalho da Silva Cruz e Edna Maria Nunes dos Santos, ele filho de José Alberto da Silva Cruz e Filomena Maria Carvalho da Silva Cruz, ela filha de Edilson de Paula Santos e Carmelina Nunes dos Santos, solt; Raimundo Valdecir Machado e Maria Claudete Coutinho de Moraes, ele filho de Orlando Pereira Machado e Maria de Moraes Ramos Machado, ela filha de Raimundo Viana de Moraes e Sebastiana Godinho de Moraes, solt; Carlos Alberto Tenorio da Silva e Rute da Silva Fontes, ele filho de José Tenorio da Silva e Luiza Ribeiro da Silva, ela filha de Osias de Souza Fontes e Irene da Silva Fontes, solt; Eduardo Rodrigues Cordeiro e Maria Helena Teixeira Cordeiro, ele filho de Almir Vaccarezza Cordeiro de Almeida e de Julieta Rodrigues Cordeiro, ela filha de Guilherme de Souza Cordeiro e Nair Natividade Teixeira Cordeiro, solt.

Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 6 de dezembro de 1978. E eu, Edith Puga Garcia, Escrevente Juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA  
Escrivente Juramentada  
(T. nº 03617 - Reg. nº 7499 - Dia 07.12.78)

### Tribunal de Justiça do Estado

#### VISTA DE AUTOS

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que se encontram em Cartório no Tribunal de Justiça, com vista ao Dr. Cristovam C. Gonçalves, advogado do Suscitado - JORGE TEIXEIRA SOARES, ou a quem efetivamente se habilitar como tal, os autos de Arguição de Relevância de Questão Federal, contra si manifestado por MESBLA S/A, por seu advogado Dr. Orlando Fonseca, a fim de responder aos termos da mesma, dentro do prazo legal, a contar da publicação deste Edital.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 04 de dezembro de 1978.

WILSON RABELO - Escrivão  
(G. Reg. nº 8456)

#### EDITAL

Para conhecimento dos interessados, faço público que se encontra vago para efeito de NOMINAÇÃO pelo prazo de quinze (15) dias, o cargo de Pretor do Termo Judiciário de Porto de Moz, Comarca de Gurupá, devendo os candidatos apresentarem os seguintes documentos:

- a) ser titulado em Direito;
- b) ser o candidato brasileiro;
- c) folhas corridas das Justiças, Estadual, Militar e Federal;



d) gozar de boa saúde física e mental, comprovada por inspeção médica, através da Secretaria de Saúde Pública;

e) estar quite com o serviço militar;

f) título de eleitor ou documentação de quitação eleitoral.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça. Belém, 05 de dezembro de 1978.

**LUIS FARIA**  
Secretário do TJE

(G. Reg. nº 3456)

# JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 213/78  
EXPEDIENTE DO DIA 23.11.78

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO  
Dr. JOSÉ ANSELMO FIGUEIREDO SANTIAGO  
JUIZ FEDERAL

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS  
DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Of. nº 0744/78-CART/SR/DPF/PA do Bel. Luiz de Oliveira Santos - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 090/78-SR/DPF/PA (encaminha)

Despacho: 2º) A. Conclusos. Belém, Pa, em 22.11.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Universidade Federal do Pará (Adv. Dr. Armando Marques Gonçalves).

Assunto: Inquérito para apuração de falta grave cometida pelo seu servidor AROLDO GOMES.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 22.11.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Ministério Público Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Apresenta aditamento à denúncia para nela incluir Antônio Augusto Fonseca (Proc. nº 4.745).

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 23.11.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Na Petição do Sr. Mário Rodrigues Ferreira (Adv. Dr. Egídio Salles), ref. ao Proc. de Reclamação Trabalhista nº ... 13355.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 5.053 - Ação de Desapropriação.

Requerente: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (Adv. Dr. Júlio Augusto de Alencar).

Requerido: Alcides da Silva Sodrê (Adv. Dr. Constantino A. Brahum).

Despacho: Lavre-se o competente termo de ratificação da transação objeto das petições de fls. 106/108 e 120. Belém, Pa, em 22.11.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8.610 - CARTA PRECATÓRIA.

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Acre.

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: Para que se proceda a alienação dos bens penhorados, intime-se a suple. (fl. 24) para indicar leiloeiro de sua confiança. Belém, Pa, em 22.11.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.116 - CARTA PRECATÓRIA.

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Distrito Federal.

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: À conta. Belém, Pa, em 22.11.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.703 - MANDADO DE SEGURANÇA

Deprecante: APIL - Agro Pecuária Izabelense Ltda. (Adv. Dr. Antônio Lindoso).

Deprecado: Delegado Regional da Superintendência Nacional da Marinha Mercante - SUNAMAM.

Despacho: Com as cautelas legais, subam os autos ao

Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa, em 23.11.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.772 - EXECUÇÃO FISCAL.

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Executada: Nascimento & Companhia.

Despacho: Diga a exequente. Belém, Pa, em 23.11.78. a)

A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.352 - EXECUÇÃO FISCAL.

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira).

Executada: ALFA - Empreendimentos e Propaganda.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 13.650 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Executada: Júlia Silva - Boite Silva Castro Esporte Clube.

Despacho: À vista do contido na certidão de fl., intime-se a exequente para indicar bens desembargados de propriedade da devedora para efeito de penhora. Belém, Pa, em 23.11.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.123 - CARTA ROGATÓRIA

Rogante: Tribunal Regional de Aomori (Japão)

Diligência: Intimação de Gonjiro Niwa

Despacho: À vista do contido na certidão de fl. 27 verso, expeça-se novo mandado de intimação a ser cumprida pelos Oficiais de Justiça da Comarca de Tomé-Açu, como permite a legislação em vigor. Belém, Pa, em 23.11.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.119 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Benedito Lopes Bezerra.

Despacho: Recebo a peça vestibular acusatória. Cite-se para se ver processar até sentença final. Designo o dia 23 de maio vindouro, único desimpedido às 8:30 horas, para a qualificação e o interrogatório do implicado, ciente o representante do Ministério Público. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 23.11.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.151 - AÇÃO CRIMINAL.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: James Francis Coles e Miguel Pinto Mendes.

Despacho: Recebo a denúncia de fls. 2/4. Citem-se, através de Carta Rogatória, para se verem processar até sentença final. Designo o dia 28 de maio do ano vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, para os respectivos interrogatórios, ciente o representante do Ministério Público Federal. Belém, Pa, em 23.11.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.174 - CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Maranhão.

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: À conta. Belém, Pa, em 22.11.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.323 - AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: João Ferreira de Aguiar.

Despacho: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se para se ver processar até sentença final. Designo o dia 29 de maio do ano vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, para o res-



pectivo interrogatório, ciente o representante do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 23.11.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.007 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS (SUMARISSIMO).

Requerente: Brasil - Companhia de Seguros Gerais (Adv. Dr. Carlos Alberto F. Arruda).

Requerida: Companhia das Docas do Pará - CDP (Adv. Dr. Jesus João da Silva Villaça).

Sentença: Vistos, etc. Julgo improcedente a presente ação e condeno a demandante nas custas do processo e nos honorários advocatícios, que pra arbitro em 20% sobre o valor da causa. Custas ex-lege. P. R. e L. Belém, Pa, em 22.11.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.130 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL.

Sentença: Vistos, etc.. defiro o requerimento de fl. 2 formulado pelo Dr. Procurador da República, na qualidade de representante do Ministério Público Federal. Arquite-se. Custas na forma da lei. P. e L. Belém, Pa, em 23.11.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves).

Assunto: Requer desistência nos autos do processo nº. 7.491.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 23.11.78. a) Dr. A. Santiago - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 7.476)

## Boletim da Justiça Federal nº 214/78

EXPEDIENTE DO DIA 24/11/78

Juiz Federal e Diretor do Foro

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago  
Juiz Federal

Dr. Aristides Porto de Medeiros  
Diretor da Secretaria

Dr. José Aguiar Barroso

Of. nº 231/78-SP do Exmº Sr. Dr. Juiz Federal da 3ª Vara, em exercício pleno na seção judiciária do Estado da Bahia.

Assunto: Autos da Carta Precatória nº 20.677 (Devolve).

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 24.11.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petições do Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau

Assunto: Desiste da defesa prévia dos denunciados Belatriz Pereira da Costa (Proc. nº 12.117) e Felinto das Dores Silva (Proc. nº 13.517), reservando-se para as razões finais.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 24.11.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura).

Assunto: Apresenta certidão original, ref. autos de execução que move contra M. L. Pontes.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa, em 24.11.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura).

Assunto: Apresenta original da certidão, ref. autos de execução que move contra J. M. Conduru.

Despacho: Idêntico ao acima.

Na petição da firma Moura Santos & Cia. (Adv. Dr. João Augusto Correa) ref. ao Proc. nº 2.547.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 392/77 - Carta Precatória.

Deprecante: O Exmº Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

Deprecado: O Exmº Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Maranhão.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém-Pa, em 24.11.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Carta Precatória nº 89/70

Deprecante: O Exmº Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

Deprecado: O Exmº Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Maranhão

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 14.741 - Execução Fiscal

Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adv. Dr. Haroldo M. de Faria)

Executado: P. Araujo

Nºs 13.502 - 13.577 - 13.587 - 13.744 - 13.940 - 14.044 - 14.068

- 14.076 - 14.078 - 14.176 - 14.180 - 14.295 e 14.321

Execução Fiscal

Exeqte: Fazenda Nacional (Advs. Drs. Paulo Meira e Almerindo Trindade)

Executados: José Ribeiro Elmescany, José Claudio da Silva, M. Z. Carvalho dos Reis, José Viana de Andrade, M. N. Soares, José Nascimento Leal, Raimundo dos Santos Silva, Raimundo Ferreira de Moraes, Claudio Pereira Mota, Allton Santos da Silva, Luiz Menezes Carvalho, Sebastião Jardim Rabelo e Achilles J. Cordeiro.

Despacho: Não tendo sido localizado o devedor, como se verifica da certidão de fl. faça-se a sua citação por edital com o prazo de 40 dias, encarregando-se a exequente da sua publicação. Belém, Pa, em 23.11.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nºs 13.618 - 13.783 - 13.922 - 13.936 - 14.050 e 14.293 - Execução Fiscal

Exeqte: Fazenda Nacional (Advs. Drs. Paulo Meira e Almerindo Trindade)

Executados: Lanchonete "Eliana" Limitada, Indústria de Madeiras Visão Limitada, F. Santos & Companhia, Eneas Laor Barbosa & Companhia, Construtora Brasileira de Obras Hidráulicas e Supermercado Central de Belém.

Despacho: Não tendo sido localizada a firma devedora, como se verifica da certidão de fl. faça-se a sua citação por edital, com prazo de 40 dias, encarregando-se a exequente da sua publicação. Belém, Pa, em 23.11.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nºs 13.878 - 13.882 e 13.908 - Execução Fiscal

Exeqte: Fazenda Nacional (Advs. Drs. Paulo Meira e Almerindo Trindade)

Executados: Helio Filgueira dos Santos Leal, Jimmy Matens e João Arroyo.

Despacho: Não tendo sido localizado o devedor, como se verifica da certidão de fl. faça-se a sua citação por edital, com o prazo de 40 dias, encarregando-se a exequente da sua publicação. Belém, Pa, em 23.11.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nºs 13.932 e 14.040 - Execução Fiscal

Exeqte: Fazenda Nacional (Advs. Drs. Paulo Meira e Almerindo Trindade).

Executados: Corporação Sulamericana da Amazônia Limitada e Agência de Vigilância Noturna X 30.

Despacho: Não tendo sido localizada a devedora, como se verifica da certidão de fl. faça-se a sua citação por edital, com o prazo de 40 dias, encarregando-se a exequente da sua publicação. Belém, Pa, em 23.11.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.868 - Execução Fiscal

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executado: Olivar dos Santos

Despacho: Defiro o pedido de fl. 9. Em consequência, declaro suspensa a execução durante o prazo de trinta dias.

Nº 13.860 - Execução Fiscal

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executada: Benedita Lucila Oliveira Carvalho

Despacho: Defiro o pedido de fl. 6. Em consequência, declaro suspensa a execução durante o prazo de doze (12) meses concedido pela credora (fl. 12), para que a devedora cumpra voluntariamente a obrigação. Belém, Pa, em 23.11.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.331 - Execução Fiscal

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executada: A. Carim Antonio Filho

Despacho: Não tendo sido localizado o devedor, como se verifica da certidão de fl. faça-se a sua citação por edital, com o prazo de 40 dias, encarregando-se a exequente da sua publicação. Belém, Pa, em 23.11.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.620 - Homologação de Opção

Requerente: José Maria Firmino de Souza (Adv. Dr. Romulo Fontenelle Morbach).

Requerido: O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER.

Despacho: Complete o supte. a petição de fl. esclarecendo se transacionou ou não o seu tempo de serviço com a empregadora. Belém, Pa, em 24.11.78. a) A. Santiago - Juiz Federal

Nº 14.106 - Arquivamento de Inquérito Policial nº 137/77

Requerente: O Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho: Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 24.11.78. a) A. Santiago - Juiz Federal

Nº 12.630 - Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial nº

115/76



Requerente: O Ministério Público Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Requerido: José Maria Chaves Sampaio  
Despacho: Ouça-se o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 24.11.78. a) A. Santiago - Juiz Federal  
Nº 14.741 - Execução Fiscal

Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adv. Dr. Haroldo de Faria)

Executado: P. Araujo  
Sentença: Vistos, etc. Juízo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora de fls. e o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 24 de novembro de 1978. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.124 - Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial  
Requerente: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)  
Sentença: Vistos, etc. Deliro o pedido de fl. 2. Em consequência ordeno o arquivamento dos autos de inquérito policial nº 62/78 que serviu de base ao requerimento. Custas na forma da lei. P. e I. Belém, Pa, em 24.11.78. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Telex nº 593-SA Sec Apelações de 20.11.78 do Ministro Moacir Catunda

Assunto: Julgando apelação criminal nº 3510, decidiu, por unanimidade negar provimento a apelação.

Despacho: Junte-se aos autos e dê-se ciência aos interessados. Belém, Pa, em 24.11.78. a) Dr. A. Santiago - Juiz Federal.

Telex nº 594-SA Sec Apelações de 20.11.78 do Ministro Moacir Catunda

Assunto: Julgando apelação criminal nº 3659, decidiu, por maioria negar provimento ao recurso.

Despacho: Idêntico ao acima.  
Of. nº 222/78-DPFAZ/SR/DPF/PA de 23.11.78 do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Resposta ao contido no Of. nº 1.653, deste Juízo.  
Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 24.11.78. a) Dr. A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA (Adv. Dr. Armando Duarte Mesquita).

Assunto: Pede providências nos autos do processo nº 14.549.  
Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa, em 24.11.78. a) Dr. A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de HOTAMA - Hotéis de Turismo da Amazônia S/A - (Adv. Dr. Adelino Simão)

Assunto: requer juntada de procuração e oferece a importância de Cr\$ 64.500,00 para garantia da execução (Penhora) - Processo nº 13.191.

Despacho: Idêntico ao acima  
Petição de HOTAMA - Hotéis de Turismo da Amazônia S/A (Adv. Dr. Adelino Simão)

Assunto: Requer juntada de procuração e deposita a importância de Cr\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos cruzeiros) para garantia da execução (Penhora) - Processo nº 13.846.

Despacho: Idêntico ao acima  
Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)  
Assunto: Vem atender despacho proferido nos autos do Processo nº 12.262.

Despacho: Idêntico ao acima  
Petição de Fernando José Hoyos Bentes (Adv. Dra. Maria da Batalha Ferreira de Menezes Cunha)

Assunto: Pede providências nos autos do Processo nº 15.313-A e anexos I e II.

Despacho: Idêntico ao acima  
Mandado em devolução oriundo da Comarca de Capanema  
Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 24.11.78. a) Dr. A. Santiago - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 7477)

## JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

### 3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

PROCESSO Nº 3º JCJ-1.227/78.

Reclamante: CLÁUDIO DIJONES TRINDADE REIS  
Reclamada: AMAZÔNIA SERVIÇOS GERAIS E REPRESENTAÇÃO LTDA.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor CLAUDIO DIJONES TRINDADE REIS, com endereço incerto e não sabido, reclamante no processo nº 3º JCJ-1.227/78, em que é reclamada AMAZÔNIA SERVIÇOS GERAIS E REPRESENTAÇÃO LTDA, para depositar, com a máxima urgência, na Secretaria desta Junta, a sua Carteira de Trabalho, a fim de que se proceda à retificação.

Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 30 de novembro de 1978.

MARIA DAS MERCES PEREIRA  
Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 3458)

### 6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital, virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 10 de janeiro de 1979, às 13:30 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, serão levados

a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por Elzemann Armando Segtowick Gomes Cardoso contra Empresa de Const. Gerais Ltda, bem esse encontrado na Trav. São Pedro, 107 e que é o seguinte:

Um (1) rádio tranceptor nº 0095, Seme D, letra C, nº 01, com antena externa, em perfeito funcionamento.  
Valor atribuído.....Cr\$ 30.000,00

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça", e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 30 de novembro de 1978. Eu, Maria Ormina Machado, Aux. Judiciária datilografiei. E eu, Adalzira Araújo - Enc. do Setor de Execução, subscrevi.

JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO

Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 3459)

#### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que, no dia 11 de janeiro de 1979, às 13:30 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por Luiz Fernando Oliveira da Conceição contra Empresa de Const. Gerais Ltda, bem esse encontrado na Rua Santo Antônio, 432, Ed. Antônio Velho - 3º andar, sala 306 e que é o seguinte:

- Uma (1) sala localizada no edifício acima citado, possuindo oito (8) metros de comprimento por cinco (5) metros de largura com uma área total de quarenta (40) metros dito bem,



com escritura pública lavrada no Cartório Diniz, registrado sob o número 32.263, possuindo, ainda, o referido imóvel um banheiro completo.

Valor Atribuído.....Cr\$ 245.000,00

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conheci-

mento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça", e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 30 de novembro de 1978. Eu, Maria Ormina Machado, Aux. Jud. datilografei. E eu, Adalzira Araújo - Enc. do Setor de Execução, subscrevi.

JOSE CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO

Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 3460)

# TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

ACORDÃO Nº 10.598  
(Processo nº 38.153)

Requerente: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça

Relator: Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 0739 de 27.09.78, remeteu a registro a este Tribunal a Portaria nº 0238, de 25 de setembro de 1978, que reforma "ex-officio" na mesma graduação o 2º Sargento PM Mário Osvaldo Elpidio Ferreira Dias, pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Pará, de acordo com os artigos 93, 94, item II, 96, item V, 97 e 99, item II, da Lei Estadual nº 4.525, de 9 de julho de 1974, combinados com o artigo 96, incisos 1 e 2, da Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973, passando nessa situação a perceber os proventos anuais de Cr\$ 48.240,00 (Quarenta e Oito Mil, Duzentos e Quarenta Cruzeiros), assim discriminados:

—Soldo .....	Cr\$ 3.350,00
—Tempo de serviço - 10% .....	335,00
—Habilitação militar—10% .....	335,00

Provento mensal .....	4.020,00
-----------------------	----------

Provento anual .....	48.240,00
----------------------	-----------

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, 17 de novembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. Antonio Maria Cavalcante - Subprocurador.  
(G. — Reg. nº 3451).

ACORDÃO Nº 10.599  
(Processo nº 38.909)

Requerente: Centro Comunitário da Tucumaeira, Outeiro

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria das Graças Gomes do Amaral, Supervisora de ensino; remeteu a exame e julgamento a este Tribunal, a prestação de contas do Centro Comunitário de Tucumaeira relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 7.950,00 (Sete mil, novecentos e cinquenta cruzeiros) do auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém para o custeio de 53 bolsas de estudo a escolares do nível de 1º grau do referido Centro, sito na Estrada de Tu-

cumaeira (Outeiro), como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Sra. Maria das Graças Gomes do Amaral, Supervisora de ensino do Centro Comunitário de Tucumaeira, referente ao emprego da importância de Cr\$ 7.950,00 (Sete mil, novecentos e cinquenta cruzeiros) auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício de 1977 para o custeio de 53 bolsas de estudo a escolares do nível de 1º grau matriculados no referido Centro.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de novembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. Antonio Maria F. Cavalcante - Subprocurador  
(G. — Reg. nº 3451).

ACORDÃO Nº 10.600  
(Processo nº 38.963)

Requerente: Sr. Nicolau Cruz Soares da Costa, Presidente da Companhia Paraense de Turismo - PARATUR

Relator: Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Nicolau Cruz Soares da Costa, Presidente da Companhia Paraense de Turismo - PARATUR, remeteu a exame e julgamento a este Tribunal sua prestação de contas, na importância de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Cruzeiros), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1977, à conta da Verba: Subvenções Econômicas, Entidades Supervisionadas, Sociedades de Economia Mista da SEFA, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Nicolau Cruz Soares da Costa, Presidente da Companhia Paraense de Turismo - PARATUR, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Cruzeiros), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1977.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de novembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. Antonio Maria F. Cavalcante - Subprocurador  
(G. — Reg. nº 3451).



ACÓRDÃO Nº 10.601  
(Processo Nº 39.149)

REQUERENTE: Dr. José Maria Chaves da Costa, Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda.  
RELATOR: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. José Maria Chaves da Costa, Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 385.211.039,45 (Trezentos e Oitenta e Cinco Milhões, Duzentos e Onze Mil, Trinta e Nove Cruzeiros e Quarenta e Cinco Centavos), relativa ao exercício financeiro de 1977, havendo comprovado Cr\$ 384.743.546,56 (Trezentos e Oitenta e Quatro Milhões, Setecentos e Quarenta e Três Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Cruzeiros e Cinquenta e Seis Centavos), passando para 1978, o saldo de Cr\$ 467.492,89 (Quatrocentos e Sessenta e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Cruzeiros e Oitenta e Nove Centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Dr. José Maria Chaves da Costa, Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 385.211.039,45 (Trezentos e Oitenta e Cinco Milhões, Duzentos e Onze Mil, Trinta e Nove Cruzeiros e Quarenta e Cinco Centavos), recebida no exercício de 1977, da qual o saldo de Cr\$ 467.492,89 (Quatrocentos e Sessenta e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Cruzeiros e Oitenta e Nove Centavos), passa para 1978, sujeito à comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de novembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Impedida de Votar

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE – Subprocurador.

(G. Reg. Nº 3451)

ACÓRDÃO Nº 10.602  
(Processo Nº 39.166)

REQUERENTE: Sr. Manoel Pantoja de Guimarães, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tomé-Açu.

RELATOR: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Manoel Pantoja de Guimarães, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tomé-Açu, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 342.845,86 (Trezentos e Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Cruzeiros e Oitenta e Seis Centavos), relativa ao exercício financeiro de 1977, havendo comprovado Cr\$ 338.500,54 (Trezentos e Trinta e Oito Mil, Quinhentos Cruzeiros e Cinquenta e Quatro Centavos), passando para 1978, o saldo de Cr\$ 4.345,32 (Quatro Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Cruzeiros e Trinta e Dois Centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar à Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Manoel Pantoja de Guimarães, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tomé-Açu, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 342.845,86 (Trezentos e Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Cruzeiros e Oitenta e Seis Centavos), relativa ao exercício de 1977, da qual o saldo de Cr\$ 4.345,32 (Quatro Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Cruzeiros e Trinta e Dois Centavos), passa para 1978, sujeito a comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de novembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
EMÍLIO MARTINS  
ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA CAVALCANTE – Subprocurador.

(G. Reg. Nº 3451)

ACÓRDÃO Nº 10.603  
(Processo Nº 39.187)

REQUERENTE: Prof. Francisco Antonio Bonifácio Guzzo, Superintendente da Fundação Educacional do Estado do Pará.

RELATOR: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Francisco Antonio Bonifácio Guzzo, Superintendente da Fundação Educacional do Estado do Pará, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas da Caixa Escolar, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 2.709.229,86 (Dois Milhões, Setecentos e Nove Mil, Duzentos e Vinte e Nove Cruzeiros e Oitenta e Seis Centavos), recebida no exercício financeiro de 1977, havendo comprovado Cr\$ 1.014.872,73 (Um Milhão, Quatorze Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Cruzeiros e Setenta e Três Centavos), passando para 1978, o saldo de Cr\$ 1.694.357,13 (Um Milhão, Seiscentos e Noventa e Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta e Sete Cruzeiros e Treze Centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar à Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Prof. Francisco Antonio Bonifácio Guzzo, Superintendente da Fundação Educacional do Estado do Pará – Caixa Escolar, referente ao emprego da importância de Cr\$ 2.709.229,86 (Dois Milhões, Setecentos e Nove Mil, Duzentos e Vinte e Nove Cruzeiros e Oitenta e Seis Centavos), recebida no exercício financeiro de 1977, da qual o saldo de Cr\$ 1.694.357,13 (Um Milhão, Seiscentos e Noventa e Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta e Sete Cruzeiros e Treze Centavos), passa para 1978, sujeito à comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de novembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE – Subprocurador.

(G. Reg. Nº 3451)

ACÓRDÃO Nº 10.604

(Processos nºs 40.034, 40.777 e 40.984)

Assunto: Prestação de Contas

Relator: Conselheiro Emílio Martins

Vistos, relatados e discutidos os processos referentes às seguintes prestações de contas:

Processo nº 40.034 – da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, na importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), referente ao auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1976, para construção de um trapiche na sede do referido Município, de responsabilidade do Sr. Teodoro Paranhos Gurjão;

Processo nº 40.777 – da Prefeitura Municipal de Itupiranga na importância de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), referente ao auxílio recebido do Governo do Estado, destinado à aquisição de equipamento para geração de energia elétrica, de responsabilidade do Sr. João Brasil Monteiro;

Processo nº 40.984 – da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, na importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), referente ao auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1976, para a construção de Posto Médico de São João da Ponta, sendo Cr\$ 9.501,40 (nove mil quinhentos e um cruzeiros e quarenta centavos) – aplicada em 1976 – de responsabilidade do Ex-Prefeito Odisseio de Jesus da Silva Cardoso e Cr\$ 10.498,60 (dez mil, quatrocentos e noventa e oito cruzeiros e sessenta centavos) – aplicada em 1977 – de



responsabilidade do Prefeito Teodoro Paranhos Gurjão, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as presentes contas, devendo a Presidência deste Tribunal, expedir os competentes Alvarás de Quitação aos responsáveis pelas mesmas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de novembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro Presidente

EMÍLIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente:

Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE  
Subprocurador

(G. Reg. - nº 3451)

ACÓRDÃO Nº 10.605

(Processo nº 40.220)

Assunto: Tomada de Contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Francisco do Pará.

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, referente a Tomada de Contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Francisco do Pará, exercício de 1977, na importância de Cr\$ 70.238,02 (setenta mil, duzentos e trinta e oito cruzeiros e dois centavos), havendo comprovado Cr\$ 39.385,47 (trinta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco cruzeiros e quarenta e sete centavos), passando para 1978 o saldo de Cr\$ 30.852,55 (trinta mil, oitocentos e cinquenta e dois cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), de responsabilidade do Sr. Expedito Alves do Nascimento, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente Tomada de Contas, e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Expedito Alves do Nascimento, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Francisco do Pará, exercício de 1977, na importância de Cr\$ 70.238,02 (setenta mil duzentos e trinta e oito cruzeiros e dois centavos), da qual o saldo de Cr\$ 30.852,55 (trinta mil oitocentos e cinquenta e dois cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), passa para 1978, sujeito a comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de novembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente:

Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE  
Subprocurador

ACÓRDÃO Nº 10.606

(Processo nº 40.627)

Requerente: Engº Agrº Antonio Maria Zacarias Paes Marques, Diretor Presidente da Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária.

Relator: Conselheiro Emílio Martins

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 40.627, relativo ao exame das contas e Balanço Geral da Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária - COPAGRO, exercício financeiro de 1977, como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão plenária de 17 de novembro de 1978, julgar regulares as contas apresentadas pela Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária - COPAGRO, pertinentes ao exercício financeiro de 1977, integrando este Acórdão o relatório e os votos que o acompanham.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de novembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro Presidente

EMÍLIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente:

Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE  
Subprocurador

(G. Reg. - nº 3451)

ACÓRDÃO Nº 10.607

(Processo nº 37.157)

Assunto: Tomada de Contas do Serviço Autônomo de Água de Melgaço

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, referente à Tomada de Contas do Serviço Autônomo de Água de Melgaço, exercício financeiro de 1976, na importância de Cr\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos cruzeiros), de responsabilidade do Sr. Marclício Barbosa da Silva, como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as contas do Serviço Autônomo de Água de Melgaço, exercício de 1976, na importância de Cr\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos cruzeiros), da qual o saldo de Cr\$ 4.311,01 (quatro mil, trezentos e onze cruzeiros e um centavo), passa para 1977, sujeito a comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de novembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Impedida de votar

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente:

Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE  
Subprocurador

(G. Reg. - nº 3451)

ACÓRDÃO Nº 10.608

(Processo nº 40.079)

Requerente: Prefeitura Municipal de Colares

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Prefeitura Municipal de Colares, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a prestação de contas da importância de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), referente ao auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1977, como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Alfredo Ribeiro Bastos Filho, Prefeito Municipal de Colares, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1977, destinado à construção de um trapiche no referido Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de novembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente:

Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE  
Subprocurador

(G. Reg. - nº 3451)



ACÓRDÃO Nº 10.609  
(Processo nº 39.018)

Requerente: Hospital Barros Barreto  
Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Hospital Barros Barreto, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 1.705.000,00 (hum milhão setecentos e cinco mil cruzeiros), relativa ao exercício financeiro de 1977, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Dr. José Henrique Ortiz Vergolino, Diretor do Hospital Barros Barreto, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.705.000,00 (hum milhão, setecentos e cinco mil cruzeiros), recebida no exercício financeiro de 1977.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de novembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente:

Dr. ANTONIO MARIA CAVALCANTE  
Subprocurador

(G. Reg. - nº 3451)

ACÓRDÃO Nº 10.610  
(Processo nº 39.227)

Requerente: Dr. Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Doutor Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 47.988.729,65 (quarenta e sete milhões, novecentos e oitenta e oito mil, setecentos e vinte e nove cruzeiros e sessenta e cinco centavos), recebida no exercício financeiro de 1977, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Dr. Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 47.988.729,65 (quarenta e sete milhões, novecentos e oitenta e oito mil, setecentos e vinte e nove cruzeiros e sessenta e cinco centavos), recebida no exercício financeiro de 1977.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de novembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente:

Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE  
Subprocurador

(G. Reg. - nº 3451)

ACÓRDÃO Nº 10.611  
(Processo nº 39.675)

Assunto: Prestação de Contas da Companhia de Habitação do Estado do Pará.

Relator: Conselheiro Emílio Martins.

Vistos, relatados e discutidos o Processo nº 39.675, relativo ao exame das contas e Balanço Geral da Companhia de Habitação do Estado do Pará, exercício financeiro de 1977.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão plenária de 21 de novembro de 1978 julgar regulares as Contas apresentadas pela Companhia de Habitação do Estado do Pará, pertinentes ao exercício financeiro de 1977, integrando este Acórdão o

relatório e os votos que o acompanham.

Sala das Sessões o Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de novembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente  
EMÍLIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente:

Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE  
Subprocurador

(G. Reg. - nº 3451)

ACÓRDÃO Nº 10.612  
(Processo nº 40.905)

Requerente: Sr. Almir Tavares Lima, Prefeito Municipal de Castanhal

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Almir Tavares Lima, Prefeito Municipal de Castanhal, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), relativa a auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1977, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Almir Tavares Lima, Prefeito Municipal de Castanhal, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1977, para reforma e ampliação do Parque de Exposição Agro-Pecuária "Júlia Passarinho", no referido município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de novembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente:

Dr. ANTONIO MARIA CAVALCANTE  
Subprocurador

(G. Reg. - nº 3451)

ACÓRDÃO Nº 10.614  
(Processos nºs 39.945 e 40.988)

Requerente: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, remeteu a registro neste Tribunal as seguintes aposentadorias:

Processo nº 39.945 — Francisca Pereira da Costa no cargo de Professor não Titulado, Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 0246, de 09 de outubro de 1978, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra A "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 15.660,00 (quinze mil seiscentos e sessenta cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimentos ..... 900,00  
— Adicional p/tempo de serviço-45% ..... 405,00

Provento mensal ..... 1.305,00

Provento anual ..... 15.660,00

Processo nº 40.988 — Lucila de Lemos Carreira no cargo de Visitadora Sanitária, Nível 6, do Quadro Permanente, lotada no Posto de Hi-



giene do Jurunas do Departamento de Organização e Supervisão da Secretaria de Estado de Saúde Pública, nos termos da Portaria nº 0254, de 13 de outubro de 1978, de acordo com os artigos 110, item III e 111, item I, letra A, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 18.072,00 (dezoito mil e setenta e dois cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimentos ..... 1.255,00  
- Adicional p/tempo de serviço-20% ..... 251,00

Proventc mensal ..... 1.506,00  
Provento anual ..... 18.072,00  
como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os dois (2) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de novembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro Presidente  
EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
EMÍLIO MARTINS  
ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente:

Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE  
Subprocurador

(G. Reg. - nº 3451)

ACÓRDÃO Nº 10.615  
(Processos n.ºs. 39.895 e 39.896)

Requerente: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado de Interior e Justiça, através ofícios nº 0381 e 0382, de 12.05.78, remeteu a registro neste Tribunal as aposentadorias de Josefa Quadros de Carvalho, no cargo de Professor não Titulado, Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola Estadual "Monsenhor Mancio", Município de Bragança, da Secretaria de Estado de Educação, e Alfeu Cardoso, no cargo de investigador de Polícia da 2ª., Classe, Código ISP-2, do Quadro de Polícia de Carreira, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, nos termos das Portarias n.ºs. 0094 e 0096, de 10 de maio de 1978, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, converter o julgamento em diligência para que o Secretário de Estado de Interior e Justiça providencie novos atos de aposentadorias com os proventos atualizados, no prazo de quinze (15) dias, findo os quais, caso não seja cumprida a diligência, deverá a Presidência deste Tribunal, oficiar ao Governador do Estado dando ciência do fato.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de novembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro Presidente  
EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
EMÍLIO MARTINS  
ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE -  
Subprocurador

(G. Reg. nº 3451)

ACÓRDÃO Nº 10.616  
(Processo nº 40.409)

Requerente: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado de Interior e Justiça.

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.  
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado de Interior e Justiça, através ofício nº 0837, de 30.10.78, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 0282 de 26 de outubro de 1978, que aposenta Nortemires Miranda Domar Barata no cargo de Professor não titulado, Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola Estadual de Nazaré do Fugido, Município de Magalhães Barata da Secretaria de Estado de Educação, de acordo com os art. 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra "A", "in fine" da Constituição do Estado do Pará, (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969) combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o art. 37, parágrafo único, da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, passando situação a perceber os proventos anuais de Cr\$-15.660,00 (Quinze mil seicentos e sessenta cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento ..... Cr\$ 900,00  
- Adicional por tempo de serviço - 45% ..... 405,00

Provento mensal ..... Cr\$ 1.305,00

Provento anual ..... Cr\$ 15.660,00

Como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de novembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro Presidente  
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
EVA ANDERSEN PINHEIRO  
EMÍLIO MARTINS  
ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA CAVALCANTE  
Subprocurador

(G. Reg. nº 3451)

ACÓRDÃO Nº 10.620  
(Processo nº 38.027)

Requerente: CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO DA HORTA (Icoaraci).

Relator: Conselheiro EMÍLIO MARTINS

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, referentes a prestação de contas do Centro Comunitário do Bairro da Horta, relativa ao auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício de 1977, de responsabilidade do Sr. Valter Silva dos Santos, Presidente.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente:

I - Negar aprovação às contas do CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO DA HORTA - Auxílio recebido da Prefeitura de Belém, no exercício financeiro de 1977, devendo o Sr. Valter Silva dos Santos ser responsabilizado pela quantia de Cr\$ 10.875,00 (dez mil oitocentos e setenta e cinco cruzeiros);

II - Encaminhar os autos ao Ministério Público, junto a este Tribunal, para diligenciar sobre as medidas cabíveis.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de novembro de 1978.

ARNALDO CORRÊA PRADO  
Vice-Presidente no exercício da Presidência  
EMÍLIO MARTINS  
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
EVA ANDERSEN PINHEIRO

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE  
Subprocurador

(G. Reg. nº 3451)

ACÓRDÃO Nº 10.621  
(Processo nº 39.075)

Requerente: Sr. AFFONSO GADELHA SIMAS, Presidente da Sociedade Eunice Weaver do Pará.

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA



Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Affonso Gadelha Simas, Presidente da Sociedade Eunice Weaver do Pará, remeteu a exame e julgamento a este Tribunal sua prestação de contas na importância de Cr\$ 926.800,00 (novecentos e vinte e seis mil e oitocentos cruzeiros), relativa ao exercício financeiro de 1977, havendo comprovado Cr\$ 760.606,64 (setecentos e sessenta mil, seiscentos e seis cruzeiros e sessenta e quatro centavos), passando para 1978, o saldo de Cr\$ 166.193,36 (cento e sessenta e seis mil, cento e noventa e três cruzeiros e trinta e seis centavos), passível de comprovação, como o tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Affonso Gadelha Simas, Presidente da Sociedade Eunice Weaver do Pará, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 926.800,00 (novecentos e vinte e seis mil e oitocentos cruzeiros), recebida no exercício de 1977, da qual o saldo de Cr\$ 166.193,36 (cento e sessenta e seis mil, cento e noventa e três cruzeiros e trinta e seis centavos), passa para 1978, sujeito a comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de novembro de 1978.

**ARNALDO CORRÊA PRADO**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência  
**SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**

Relator  
**EVA ANDERSEN PINHEIRO**  
Impedida de votar  
**ULYSSES COELHO DE SOUZA**

Auditor Convocado  
**EMÍLIO MARTINS**  
Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE  
Subprocurador

(G. Reg. nº 3451)

**ACÓRDÃO Nº 10.622**  
(Processo nº 39.420)

Requerente: Prof. ALBERTO BORDALO DA SILVA, Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Relator: Conselheiro **SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Prof. Alberto Bordalo da Silva, Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, remeteu a exame e julgamento a este Tribunal, sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 127.260,82 (cento e vinte e sete mil, duzentos e sessenta cruzeiros e oitenta e dois centavos), referente a Restos a pagar do exercício financeiro de 1976, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Prof. ALBERTO BORDALO DA SILVA; Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 127.260,82 (cento e vinte e sete mil, duzentos e sessenta cruzeiros e oitenta e dois centavos), referente a Restos a Pagar do exercício financeiro de 1976.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de novembro de 1978.

**ARNALDO CORRÊA PRADO**  
Vice-Presidente, do exercício da Presidência  
**SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**

Relator  
**EVA ANDERSEN PINHEIRO**  
**EMÍLIO MARTINS**

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE  
Subprocurador

(G. Reg. nº 3451)

**ACÓRDÃO Nº 10.623**  
(Processo nº 39.578)

Requerente: Prof. ALBERTO ATHAYDE BORDALLO DA SILVA, Ordenador da Despesa da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Relator: Conselheiro **ARNALDO CORRÊA PRADO**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Alberto Athayde Bordallo da Silva, Ordenador da Despesa da Secretaria de Estado de Segurança Pública, remeteu a exame e julgamento a este Tribunal a pres-

tação de contas da referida Secretaria, na importância de Cr\$ 49.141.981,09 (quarenta e nove milhões, cento e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e um cruzeiros e nove centavos), recebida no exercício financeiro de 1977, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Prof. Alberto Athayde Bordallo da Silva, Ordenador da Despesa da Secretaria de Estado de Segurança Pública, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 49.141.981,09 (quarenta e nove milhões, cento e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e um cruzeiros e nove centavos), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1978.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de novembro de 1978.

**EVA ANDERSEN PINHEIRO**  
Conselheira Presidente  
(Inciso VI do art. 10 do R.I.)  
**ARNALDO CORRÊA PRADO**

Relator  
**SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**  
**EMÍLIO MARTINS**

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE  
Subprocurador

**ACÓRDÃO Nº 10.624**  
(Processo nº 40.221)

Assunto: Tomada de Contas do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA DE CURRALINHO

Relator: Conselheiro **ARNALDO CORRÊA PRADO**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos referente a Tomada de Contas do Serviço Autônomo de Água de Curralinho, exercício de 1977, na importância de Cr\$ 95.261,46 (noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e um cruzeiros e quarenta e seis centavos), havendo comprovado Cr\$ 90.821,41 (noventa mil, oitocentos e vinte e um cruzeiros e quarenta e um centavos), passando para 1978 o saldo de Cr\$ 4.440,05 (quatro mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros e cinco centavos), de responsabilidade do Sr. José Carlos dos Santos Rodrigues, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente Tomada de Contas, e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. José Carlos dos Santos Rodrigues, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Curralinho, exercício de 1977, na importância de Cr\$ 95.261,46 (noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e um cruzeiros e quarenta e seis centavos, da qual o saldo de Cr\$ 4.440,05 (quatro mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros e cinco centavos), passa para 1978, sujeito a comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de novembro de 1978.

**EVA ANDERSEN PINHEIRO**  
Conselheira Presidente (Inciso VI do art. 10 do R.I.)  
**ARNALDO CORRÊA PRADO**

Relator  
**SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**  
**EMÍLIO MARTINS**

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE  
Subprocurador



**IMPRESA OFICIAL**

**SERVIÇOS GRÁFICOS**

**IMPRESSÃO DE:**

- |            |             |
|------------|-------------|
| * Livros   | * Agendas   |
| * Revistas | * Separatas |
| * Jornais  | * Cartazes  |